A UNIÃO

DIARIO OFFICIAL DO ESTADO

ANNO XXVIII — PARAHYBA—Sexta-feira, 9 de Janeiro de 1920 — NUM. 5

O véto presidencial

De um jurisconsulto do mais alto conceito, verdadeiro mestre da sciencia juridica, que não nos autoriza a publicar o seu nome, porque, «tendo horror á politica, não quer vel-o envolvido numa questão a que a imprensa está fazendo tudo por dar uma feição politica», recebemos a seguinte carta sobre o ultimo véto do presidente da Republica:

«A Constituição dispõe no art. 18, paragrapho unico:

«A cada uma das Camaras compete: *nomear os empregados de sua secretaria*».

Fundada neste dispositivo, a Camara dos Deputados arroga-se os seguintes direitos:

1.º Crear e supprimir os empregados de sua secretaria;

2.º Estipular-lhe seus vencimentos;

3.º Dimittir livremente os empregados;

4.º Licencial-os livremente;

5.º Dispensal-os do serviço por tempo indeterminado,—com todos os vencimentos e gratificações addicionaes.

Terá razão a Camara dos Deputados?

Convem distinguir.

O art. 16 da Constituição contem estes preceitos:

«O Poder Legislativo é exercido *pelo Congresso Nacional*, com a sancção do presidente da Republica. O Congresso Nacional *compõe-se de dois ramos: a Camara dos Deputados e o Senado*».

Ora, o art. 34, n. 25, expressa-se assim:

«Compete *privativamente ao Congresso Nacional crear e supprimir empregos publicos federaes*, fixar-lhes as attribuições e *estipular-lhe os vencimentos*».

Logo, ou os cargos da secretaria da Camara *não são empregos publicos federaes*, conclusão a que de certo ninguem se atreverá, ou é o Congresso Nacional, *e só elle*, quem tem auctoridade para creal-os, supprimil-os e fixar-lhes vencimentos.

Accresce que os vencimentos constituem *despesa federal*, e *só ao Congresso Nacional* compete «fixar a despesa federal», como é expresso no art. 34, n. 1.

O que a Constituição dá á Camara é a funcção de *nomear* os seus empregados, como dá ao presidente do Supremo Tribunal a de *nomear* os deste (art. 58 § 1.º) e ao presidente da Republica a de *nomear* os demais cargos federaes (art. 48, n. 5). Mas *crear cargos* e *estipular-lhes vencimentos*, não é *nomear empregados*; é, sim, uma funcção *legislativa*, que escapa á alçada da Camara, como escapa á do presidente do Supremo Tribunal e á do presidente da Republica nos casos que lhes tocam, e que a Constituição reservou *privativamente* para o *Congresso Nacional*.

A Camara nega ao Supremo Tribunal o direito de crear os empregos de sua secretaria e estipular-lhes os vencimentos, apezar de ter a Constituição, neste particular, investido o Supremo Tribunal de uma faculdade *mais ampla* do que aquella que outorgou á Camara, qual a de *organizar* a sua secretaria». A Camara recusa ao presidente da Republica a liberdade de crear, supprimir e estipendiar os empregados do seu gabinete. Os empregos do Supremo Tribunal, bem como os da secretaria da presidencia da Republica, são creados e os vencimentos fixados pelo Congresso Nacional. De sorte que, o presidente da Republica, que é, elle só, o Poder Executivo, e o Supremo Tribunal que é, póde-se dizer, o Poder Judiciario, não tem, na opinião da Camara, o direito de crear e estipendiar nas suas secretarias, nem mesmo um logar de official de gabinete ou de continuo; mas ella, a Camara, que não é Poder Legislativo, mas apenas *um ramo* do Poder Legislativo, póde crear os empregos que quizer e marca-lhes os vencimentos que entender!

Hão de convir que isto é um disparate.

E aqui vem a talho de foice esta indagação: Se a Camara tem esse poder, por que razão inclue no orçamento, *para ser votada pelo Senado e sanccionada pelo presidente da Republica*, toda e qualquer alteração que faz no pessoal e nos vencimentos da sua secretaria? Se ella na realidade não depende nesta materia nem do Senado nem do presidente, o que devia fazer era apenas communicar ao Thesouro que creára taes e taes empregos e lhes arbitrára taes e taes vencimentos.

Não ha, pois, como sophismar. Os textos são clarissimos. Convem modifical-os. Absolutamente não. Nenhuma offensa á independencia da Camara decorre do facto de serem os seus empregos creados e pagos por acto do Congresso Nacional, como nunca soffreu por este motivo a independencia do Judiciario ou do Executivo.

Vejamos agora as outras faculdades que a Camara se attribue.

Póde ella demittir livremente os empregados de sua secretaria?

No estado actual do nosso direito não, porque os empregados publicos de dez ou mais annos de serviço não pódem ser exonerados senão em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo. E' isto o que preceitúa a lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 125.

A Camara, portanto, nenhuma outra auctoridade, póde demittir livremente um empregado nestas condições. Para ter esse direito é indispensavel reformar a lei, com ressalva, já se vê, dos direitos adquiridos. Mas a reforma de uma lei só é possivel *fazer-se por outra lei*, e a Camara por si *só não póde votar leis*.

Assim que, se o Regimento interno da Camara (não o temos á vista) lhe dá o direito de exonerar livremente os seus empregados, este direito deve ser entendido de accôrdo com a lei de 1915, istó é, este direito só se estende aos empregados de menos de 10 annos de serviço.

E' bom esse regimen?

Penso que não. Os empregos da secretaria da Camara são todos empregos de confiança. No seu provimento a Camara deve ter a mais ampla liberdade de acção. Urge, pois, que uma lei, *mas uma verdadeira lei*, exclua taes cargos do systema da lei de 1915.

E que diremos das licenças?

A lei n.º 2.750 de 1913 declara que «são competentes para conceder licenças: as mesas do Senado e da Camara dos Deputados aos seus respectivos empregados.»

Mas é *esta mesma lei* que dispõe:

«As licenças aos funccionarios publicos, civis ou militares, (e portanto aos da Camara) em HYPOTHESE ALGUMA, *darão direito á percepção das gratificações do exercicio* e deverão ser concedidas:

1.º—Quando por motivo de molestia *comprovada*, com o *ordenado* ou soldo, *até seis mezes*, e com *a metade do ordenado* ou soldo, *por mais de seis*, em prorogação;

2.º—Quando por qualquer outro motivo justo e attendivel, *sem vencimento algum*, e até *um anno*.»

Logo, á Camara não é licito conceder licença aos seus empregados *com as gratificações de exercicio*, ou por motivo de saúde *sem prova de molestia*, ou com todo o ordenado *por mais de seis mezes*, ou para tratar de interesses particulares *com vencimentos* e por mais de *um anno*.

Deveria ser de outro modo? O Congresso então que derrogue a lei; a Camara é que não tem auctoridade para fazel-o por acto exclusivamente seu. A lei é expressa e terminante: á Camara compete conceder licença aos seus empregados, mas *«em hypothese alguma»* com as gratificações de exercicio. Vae a Camara e concede uma licença com essas gratificações. Que valor tem esse acto? E' uma revogação do preceito legal? Não, porque uma lei, como já observei, só se revoga por outra, e a Camara não tem poder para fazer leis; isto é attribuição privativa do Congresso. O acto figurado é, pois, uma violação da lei, um acto arbitrario illegal, nullo.

Resta-nos tratar da aposentadoria, que a Camara disfarça com o euphemismo de *dispensa do serviço por tempo indeterminado*.

A citada lei n. 2.924, de 1915, que é hoje a lei organica das aposentadorias, reza deste modo, no art. 121:

«As aposentadorias dos funccionarios publicos *só poderão ser*, dora em deante, concedidas, de accôrdo com os dispositivos legaes que se seguem:

a) Os funccionarios que se *invalidarem* no serviço da Nação, serão aposentados, quando a esse favor tenham direito, com as seguintes vantagens: se contarem *mais de 35 annos* de serviço, com os vencimentos *integraes*;

b) Para o calculo dos vencimentos do aposentado *não serão levadas em conta as gratificações addicionaes*;

f) Ficam excluidos das exposições desse artigo *os militares, inclusive da Policia e do Corpo de Bombeiros*, desta capital;

g) O govêrno expedirá regulamento dispondo sobre o processo dos exames de invalidez».

Este regulamento é o decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, que estabelece no art. 3.º:

«A invalidez será provada mediante inspecção de saúde, *a que se procederá por duas vezes*, com intervallo de três mezes entre uma e outra . . .»

Eis ahi o regimen *legal* que vigora entre nós. A elle estão sujeitos *todos* os funccionarios publicos, sejam de nomeação do executivo, do legislativo ou do judiciario, *com excepção unicamente dos militares*.

Logo, se a Camara aposenta, ou, como diz na sua pittoresca linguagem, *dispensa por tempo indeterminado*, com todos os vencimentos *e mais as gratificações addicionaes*, um funccionario de sua secretaria *que tenha menos de 35 annos de serviço* e não se haja submettido *a duas inspecções de saúde positivas*, com intervallo de três mezes entre uma e outra, a Camara *viola três vezes* a lei vigente, e até ahi não chega o seu poder. Só quem póde dispensar na lei é o Congresso Nacional. Se este entender que deve crear um regimen *especial* para os seus empregados, outorgar-lhes mais privilegios dos que os que já têm, formar no seio do funccionalismo publico, uma aristocracia ou uma casta á parte, que o faça. Desde que se torne lei a innovação, que remedio teremos senão respeital-a? Emquanto, porém, tal não acontecer, nem a Camara, nem o Senado, nem o Supremo Tribunal, podem deixar de cumprir a lei.

Este, aliás, não tem taes velleidades, pois, interprete supremo da Constituição, *subordinou, pelo seu Regimento, á lei geral*, a licença e a aposentação dos seus empregados.

Eis o que me occorre dizer-lhe sobre o aspecto *juridico* do ultimo veto do presidente. Quanto ao aspecto *moral*, toda a Nação sente que a razão está do lado do sr. Epitacio; os factos ahi estão, reiterados, quotidianos, a bradarem por uma providencia que lhes ponha cobro».

Registo

FAZEM ANNOS HOJE:—Transcorre hoje a data natalicia do sr. dr. Janson Alves de Lima, cirurgião dentista nesta cidade e cavalheiro bastante estimado em nossa sociedade.

Mlle. Cecilia Espinola, professora normalista e filha do sr. major Rodolpho Espinola, funccionario federal.

O sr. dr. Odilon de Carvalho R. dos Anjos, advogado no fôro carioca.

O sr. major Antonio Minervino da Cruz, empregado aposentado do Estado.

A menina Mericia Moreira, filhinha do sr. Severino Alves Moreira, commerciante na villa do Sapé.

O sr. Narciso de Souza Falcão, funccionario postal, residente em Cabedello.

NASCIMENTOS:—No dia 27 do mez transacto veiu á luz, na cidade de Guarabira, a menina Bernardete, filhinha do sr. Joaquim B. da Costa e de sua digna consorte d. Bernardina Pimentel da Costa.

ESPONSAES:—Contractou casamento no dia 1.º do corrente o sr. dr. Joaquim Pinto Coelho e *mlle.* Maria Gentil Monteiro da Franca, filha do sr. José Monteiro da Franca, funccionario da fazenda federal neste Estado.

Contractaram-se em casamento, desde o dia primeiro do corrente mez, o sr. Ranavalo Martins do Carmo, auxiliar da firma Guimarães & Irmão desta praça e a gentil senhorita Dia da Motta Leal, filha do sr. major Manoel da Motta Leal, secretario aposentado da Capitania do Porto deste Estado.

VIAJANTES:—Regressa hoje á Campina Grande, onde é commerciante, o sr. major Antonio Jovino Cavalcanti, que ha alguns dias se encontrava a passeio nesta capital.

Para Santa Luzia do Sabugy, retorna, amanhã, o sr. major Antonio Carolino da Nobrega, fazendeiro naquella localidade.

Pelo interestadual de hoje volve ao municipio de Pedras de Fogo o sr. Aureliano Bezerra, agente fiscal alli.

Acha-se nesta capital, vindo de Natal, o sr. major Julio Xavier de Barros, a negocio da casa dos srs. Loureiro, Barbosa & C.ª Ltda, da praça do Recife.

VARIAS:—Ha dias que vem guardando o leito, presa de terrivel enfermidade, *mlle.* Odilia Silva, proprietaria do estabelecimento de elegancia de nossa praça «A Casa da Moda».

A' distincta enferma, que tem sido bastante visitada por pessôas de suas relações de amizade, fazemos votos pelo seu completo restabelecimento.

Telegrammas officiaes

A respeito das ultimas eleições municipaes realizadas em Ararúna e Serraria o exmo. sr. dr. Camillo de Hollanda, presidente do Estado, recebeu os telegrammas subsequentes:

«ARARUNA, 7—Dr. Camillo de Hollanda—Presidente do Estado—Parahyba—Communicamos a v. exc. que em sessão hoje do Conselho Municipal foram eleitos presidente e vice-presidente do Conselho coronel Targino Pereira da Costa e Antonio Carneiro. Respeitosas saudações—Targino Pereira da Costa, Antonio Carneiro, José Costa, Henriques Pinto, José Venancio, Antonio Adolpho Torres, Luiz André, conselheiros municipaes».

«SERRARIA, 7—Presidente do Estado—Parahyba—Nesta data fui reeleito presidente do Conselho Municipal. Saudações—Ananias Baracuhy».

Carlos D. Fernandes

Transportamos desvanecidos para as nossas columnas as noticias estampadas por diversos orgams da imprensa carioca a respeito do banquete offerecido ao nosso prezado director, dr. Carlos D. Fernandes, actualmente na metropole do paiz, por um grupo de intellectuaes fluminenses.

Eis as noticias a que nos referimos:

Jornal do Brasil:

ALMOÇO—O almoço que os amigos e admiradores de Carlos D. Fernandes lhe offereceram hontem no Sylvestre foi uma festa amavel de intelligencia, uma reunião de espirito encantadora de cordialidade. A mesa estava cheia de rosas, nella tomando assento os srs. dr. Solano da Cunha, dr. Octacilio de Albuquerque, Carlos Maul, Celso Vieira, Oscar Soares, Santos Netto, Solon de Lucena, João Lima, Henrique Hasslocher, Pedrosa, Massa e Ascendino, Luiz Moraes, Marques Pinheiro, Paulo Hasslocher, Paulo Silveira, Cunha Lima, Carlos Malheiro Dias, Elyseu Cesar, Estacio Coimbra, José Vieira, Joaquim Salles, coronel Carlos Leite Ribeiro, dr. Pereira Teixeira, dr. Gustavo Barroso, dr. Gilberto Amado, Bueno Monteiro, Alvaro Campos, dr. José de Salles, dr. Ataulpho Paiva, Paulo Barreto, dr. Pedro Teixeira, dr. Assis Chateaubriand e mais o amphytrião.

Ao «champagne», saudou-o o nosso confrade do «A. B. C.», dr. Paulo Hasslocher, que pronunciou um brilhante improviso, pondo em relevo as qualidades de escriptor, poeta, pamphletario e jornalista do amphytrião. A seguir, fez este um brinde, em resposta, pelo qual grangeou estrondosa salva de palmas. Carlos Fernandes compoz uma pagina de humour, irreverente e desabusado, que é uma joia litteraria de fino lavor. Por ultimo, o dr. Raphael Pinheiro encerrou a festa, com um improviso arrebatado, que empolgou a assistencia.»

Paiz:

«ALMOÇO—O almoço que intellectuaes, amigos e admiradores do illustre escriptor Carlos D. Fernandes, lhe vão offerecer, realiza-se hoje, ás 12 horas, no hotel Internacional.

Tomarão parte neste os srs.:

Octacilio de Albuquerque, Carlos M., Celso Vieira, Oscar Soares, Santos Netto, Solon de Lucena, João Lima, Henrique Hasslocher, Luiz Moraes, Marques Pinheiro, Paulo Hasslocher, Georgino Avelino, Paulo Silveira, Cunha Lima, Carlos Malheiro Dias, Elyseu Cesar, Estacio Coimbra, José Vieira, Joaquim Salles, coronel Carlos Leite Ribeiro, dr. Pereira Teixeira, dr. Pedro Teixeira, dr. Assis Chateaubriand, dr. Gustavo Barroso, dr. Gilberto Amado, Bueno Monteiro, Alvaro Campos, dr. José de Salles, dr. Ataulpho Paiva, Paulo Barreto, Pedrosa, Massa e Ascendino.»

Rio-Jornal:

ALMOÇO OFFERECIDO A CARLOS D. FERNANDES—Foi uma festa de intelligencia, uma reunião encantadora de espirito e cordialidade o almoço que os amigos e admiradores de Carlos D. Fernandes lhe offereceram.

A mesa estava cheia de rosas, nella tomando assento os srs. dr. Solano da Cunha, dr. Octacilio de Albuquerque, Carlos Maul, Celso Vieira, Oscar Soares, Santos Netto, Solon de Lucena, João Lima, Henrique Hasslocher, Luiz Moraes, Marques Pinheiro, Paulo Hasslocher, Paulo Silveira, senadores Pedrosa, Massa e dr. Ascendino Cunha, Cunha Lima, Carlos Malheiro Dias, Elyseu Cesar, Estacio Coimbra, José Vieira, Joaquim Salles, coronel Carlos Leite Ribeiro, dr. Pereira Teixeira, dr. Gustavo Barroso, dr. Gilberto Amado, Buenos Monteiro, Alvaro Campos, dr. José de Salles, dr. Ataulpho Paiva, Paulo Barreto, dr. Pedro Teixeira, dr. Assis Chateaubriand e mais o amphytrião.

Ao «champagne», saudou-o o nosso confrade do «A. B. C.», dr. Paulo Hasslocher, que pronunciou um brilhante improviso, pondo em relevo as qualidades de escriptor, poeta, pamphletario e jornalista do amphytrião. A seguir, fez este um brinde, em resposta, pelo qual grangeou estrondosa salva de palmas. Carlos Fernandes compoz uma pagina de humour, irreverente e desabusado, que é uma joia litteraria de fino lavor.

Por ultimo o dr. Raphael Pinheiro encerrou a festa, com um improviso arrebatado que empolgou a assistencia.»

Bibliographia

O IMPARCIAL, do Rio de Janeiro, em um dos seus écos, annuncia para muito breve o apparecimento do novo livro de versos HORISONTE, de auctoria do conhecido poeta Oliveira e Silva.

O joven intellectual, que é possuidor de estranho temperamento lyrico, revelando, assim, uma das mais encantadoras facetas do seu espirito de escol, leu o seu trabalho numa elegante reunião na residencia da sra. Angela Vargas, a que estiveram presentes os mais acclamados homens de lettras do microcosmo mental da metropole do paiz.

HORISONTE, pode-se de antemão garantir, vae constituir um notavel acontecimento de livraria, concorrendo unicamente para tal successo o incontestavel talento artistico de Oliveira e Silva.

Jornalista, tendo já por longo tempo collaborado nas columnas desta folha, despertando sempre os seus escriptos a mais viva attenção, Oliveira e Silva occupa actualmente o logar de secretario d'*A Politica*, revista carioca, e de addido ao ministerio das Relações Exteriores.

Às conquistas do espiritismo

Lê-se no *Imparcial*, do Rio:

«Está se tornando impressionante, no Rio, a maneira por que o espiritismo vae conquistando adeptos. A metade da população senão dois terços, é partidaria hoje das doutrinas de Allan Kardec e Williams Crookes, cujo prestigio se torna dia a dia mais evidente e incontrastavel. Os medicos vivos, mesmo os mais illustres, estão sendo prejudicados pelos clinicos fallecidos, os quaes têm a vantagem de não receitar formulas complicadas e, sobretudo, a de não mandar a conta á casa do cliente. A cidade, em summa, em sua maior parte, já não pensa senão nos mortos, que se communicam todos os dias com os vivos por intermedio de algumas centenas de interpretes generosos.

Informada da facilidade com que uma familia da rua Conde de Bomfim se punha em contacto com os habitantes de além-tumulo, a sra. d. Amelia Perdigão da Cunha, viuva mais ou menos recente do dr. Felismino Cunha, antigo funccionario do Banco do Brasil, resolveu pedir noticias do esposo, fallecido em uma das agencias do norte. Creatura desesparadamente ciumenta, a joven senhora só conseguira ter confiança no marido depois que elle mergulhára na terra. Foi com emoção profunda, pois, que ella aguardou a evocação do fallecido, e as manifestações da presença deste, por informação do *medium*.

—E' o irmão Felismino Cunha que se acha presente?—perguntou, imperativo, o presidente da sessão.

—E',—informou o *medium*,—é o irmão Felismino Cunha, e, em sua companhia, a irmã Adelaide Duarte, que precisa fazer uma communicação.

A essas palavras, d. Amelia levantou-se, com estrondo, baixou o véo nervosamente, prompta para retirar-se.

Todos se voltaram, olhando-a.

E ella num safanão:

—Cachorro! Nem no outro mundo anda só!

E da rua, ainda uma vez, fechando a mão nervosa, comprimida na luva:

—Cachorro!

Nos quintaes proximos, como um protesto da classe, os cachorros latiram.—X. X.»

O sr. dr. Camillo de Hollanda, presidente do Estado, e sua exma. esposa, dona Mariana de Hollanda, agradecem muito penhorados, por nosso intermedio, ás pessôas que lhes endereçaram cumprimentos e votos de felicitações por motivo das festas de Natal e Anno Novo.

Desobrigando-nos com pureza da grata incumbencia levamos, assim, ás senhoras e cavalheiros que dirigiram saudações a s. exc. e a dona Mariana de Hollanda a mais sincera expressão do reconhecimento de ambos.

ESCOLA DE ENGENHARIA

O sr. dr. Antonio Tavares Honorato, director da Escola Superior de Electricidade, de Pernambuco, officiou ao exmo. sr. dr. Camillo de Hollanda, presidente do Estado, communicando-lhe o seu proposito de fundar nesta capital uma Escola de Engenharia.

Aquelle profissional, activo e intelligente, dotou o vizinho Estado do sul de duas escolas, uma de engenharia civil e outra de odontologia, concorrendo, desta maneira, para o progresso do ensino superior um dos mais ricos departamentos da Republica.

A proposta do dr. Antonio Tavares veiu acompanhada de retratos do edificio onde funcciona a Escola de Electricidade, de turmas de rapazes que completaram ultimamente o curso, além dum relatorio, explicando as vantagens que com certeza advirão de tão opportuna idéa.

E' de crêr que, não obstante as difficuldades do momento, se realize a vontade do proponente, visto que se trata de um notavel melhoramento de ensino, promettedor de larga e solida florescencia.

Ainda a velocidade dos autos

Os motoristas não obstante as reclamações da imprensa persistem em bater o *record* da velocidade nas ruas mais transitadas da capital.

Pouco se lhes dá que sobreva-

Elogio do Géca-Tatú

A Gilberto Amado, Antonio Torres e José Oiticica, tres dynamitos que admiro.

Disse Augusto Comte que o Homem se agita e a Humanidade o conduz. Dos philosophos contemporaneos, Géca-Tatú é o unico que bem comprehende o ensinamento do Mestre. Géca não se agita e a sua obstinação estatica põe á luz um dos mais bellos traços do seu caracter:—a independencia.

Não se movimenta para não ser conduzido.

Resiste, passivamente, como resistem os chinezes, povo de artistas e pensadores, refractario aos absurdos da civilização occidental, ao ribombo dos canhões e aos barulhos da ferralha das usinas. Géca não tem nas suas veias sangue asiatico, mas possue a percepção das cousas celestiaes. Os seus maiores vieram do Oriente, eterno e mysterioso. Foram, com certeza, os raros musulmanos que por aqui andaram. Géca é ancestralmente arabe e, por consequencia, contemplativo. Como os arabes das caravanas, elle detesta o automovel e adóra o carro de bois.

Na palhoça plantada á beira do mangue, Géca-Tatú vive como o homem da cidade lacustre:—contemplando a paizagem immovel e os occasos prolongados. E' pelo seu amor ao passado que elle assim vive. E' um artista, um conservador. Sómente os brutos não são conservadores.

Géca-Tatú é incapaz de demolir um monumento ou de construir um cães sanitario em torno de um pantano quiéto. Deixa-se ficar á beira do mangue, morre de impaludismo, realizando, assim, um holocausto em honra da paizagem. E' um artista de convicções irreductiveis. Só quem sabe amar os poentes desmaiados, as syncopes da tarde e a preguiça da lua, é que morre na orla do quadro como um vigia da Belleza. Géca-Tatú ama a belleza da vida, vive com belleza e dentro da belleza.

Li algures que os homens se dividem em cerebraes, musculares e digestivos. Géca-Tatú pertence ao primeiro grupo. Elle tem o habito de pensar neste paiz de gente que fala, gesticula e não pensa. *Banzar* é o verbo pejorativo com que insultam os escriptores ás suas qualidades de pensador. E' commum dizer-se que Geeca-Tatú vive *banzando* como um cretino. Assim dizem os agitados, os dynamicos neurasthenicos, que não comprehendem o grande intellectual.

No pensar como na prece, Géca-Tatú é um recolhido e um desinteressado. Pensa sem intuitos de modificar as cousas ou de impôr as suas idéas, faz preces sem interesses subalternos a um Deus que só lhe manda sêccas, enchentes e verminoses. Dos pensadores é o que tem melhor noção da liberdade alheia. Dos crentes é o unico que, rezando, não pede favores. Vive num estado sublime de ataraxia.

A estatica é um caso particular da dynamica. Géca-Tatú é quem melhor interpreta esta verdade da mechanica racional. Não faz movimentos inuteis, mathematico intuitivo que o é. Fica parado, por coherencia scientifica, no meio do movimento, porque sabe que em repouso não deixa de estar em movimento.

Chama-se isto pôr em pratica uma verdade theorica. Não se accuse, portanto, Géca-Tatú de não passar das idéas aos factos. Os que falam no parlamento, publicam livros e governam povos é que nunca passam das palavras aos factos. E' no terreno da mathematica pura que o espirito se retempéra. Géca é um forte, um homem de convicção, entre homens sem idéas e sem principios. A sua attitude, de cocóras, á porta da palhoça, corresponde áquella da estatua do *penseur* de Rodin, sentado á entrada do Pantheon.

Belisario Penna e outros sabios da geração de Oswaldo Cruz affirmam que Géca-Tatú é um doente; outras pessôas menos sabias dizem que elle é um preguiçoso. Todos erram lamentavelmente:—Géca, se é um caso morbido, representa o morphinismo espiritual. Querem cural-o á força, fazendo-o ingerir toneladas de quinino como se estados d'alma se modificassem com drógas e agulhas de injecção. Mais sabio do que os sabios de Manguinhos, Géca-Tatú não ignora que a medicina é como a optica, uma atrazada sciencia e, mais intelligente do que os agitados, cultiva a preguiça, que é a virtude dos deuses.

Sacerdote da indolencia, Géca-Tatú é o mais puro dos republicanos, o que sabe que a liberdade cessa quando começa a liberdade alheia. Scientista notavel, pratica os bons principios estaticos da mechanica racional; patriota convicto, não quer privar o Brasil, pobre de homens e de tradições, do seu unico symbolo, philosopho individualista, contempla, da sua palhoça, a refórma social que se opera no mundo sobre as bases da dissolução das nacionalidades e da familia; pensador reflectido, visceralmente artista, vive na Natureza bella sem profanal-a com estradas e usinas; altruista sem fingimentos, senta-se em cima de uma mina de ouro sem privar a terra dos seus mineraes.

Géca-Tatú é um sabio contemplativo sem as fraquezas do Fausto, sem as ambições de Edison. E' pura e simplesmente o maior vulto da actualidade.

Caso o Brasil mude de rumo e adquira habitos de homenagear os seus verdadeiros grandes homens, poderá fazer, quando do proximo centenario, uma bôa acção—levantar, como fez a França, o seu monumento aos super-homens da Patria. Géca-Tatú, se houver justiça, será contemplado como o feliz antipoda de Fradique Mendes.

Raphael de Hollanda

nham accidentes, comtanto que satisfaçam a nevrose de velocidade.

Deram agora para andar alguns autos com as lanternas apagadas e em pavorosa disparada nas mais concorridas arterias.

E' simplesmente espantoso que nestes ultimos dias não hajam occorrido desastres fataes.

Dentre os carros infractores sobresae o de n. 100, appellidado *Bacurauzinho*, que não passa da carcassa de algum ex-automovel.

Com a lanterna apagada e desenfreada carreira pelas ruas parece-se á noite com um duende, uma visão phantastica, tendo por motorista um sujeito magricela e alto, que se assemelha a um evadido dos manicomios tal a furia com que devora o espaço, pondo em risco a vida dos transeuntes desapercebidos.

Mais uma vez appellamos para o dr. chefe de policia e a Prefeitura no sentido de pôrem cobro aos motoristas atacados da mania da velocidade.

PREDIO ANTE-HYGIENICO
NA RUA DUQUE DE CAXIAS

Varios inquilinos do predio á rua Duque de Caxias, onde funciona o *Casino Epitacio Pessôa*, reclamam por nosso intermedio providencias do dr. Vital de Mello, zeloso director da Hygiene, para o estado de immundicie em que se encontra o quintal daquelle sobrado.

A agua foi cortada ha tempos devido ao calote de seis mezes que o proprietario daquelle predio passou nas Obras Publicas, sendo aliás argentario e prestamista.

A latrina exala um fetido insupportavel, della servindo-se diariamente grande numero de pessôas, não só inquilinas como typos extranhos e suspeitos que entram pela escada cuja porta não tem fechadura por motivo da miseria do senhorio.

Os nossos informantes allegam que cerca de cincoenta pessôas na media se utilizam do *water-closet* do immundo edificio.

A hygiene deve quanto antes ou mandar o proprietario desinfectar o mencionado predio e provel-o d'agua encanada ou então fazel-o fechar incontinente a fim de que a immundicie não produza alguma infecção grave entre os seus locatarios.

São estas as reclamações que nos solicitaram os inquilinos prejudicados.

O eucalyptus e o saneamento da nossa capital

Saneamento de Tambaú ao Varadouro e acção sanitaria do eucalyptus • O eucalyptus como fonte de riqueza • Notas historicas • Conveniencia do seu plantio nas regiões semi-áridas do nordeste e nas zonas cafeeiras da Borborema • Opinião do professor Maximus Neumayer • Viveiros de Planorbis em pleno coração da cidade, e urgencia da sua extincção como medida de prophylaxia contra a *Schistosomose mansonica.*

Estando prestes a se realizar o [saneamento] de Tambaú, do pequeno [...] Jaguaribe e dos lamaçaes [que se] estendem da Cambôa [...] ao igarapé do Matadouro, [não se]rá inopportuno apregoar, [mais uma] vez, as reconhecidas vantagens resultantes do plantio do eucalyptus, dadas as suas relações algo directas com o problema em questão.

O assumpto, apesar de muito debatido e divulgado atravez dos jornaes de propaganda agricola, merece, no momento, ser reavivado sob o ponto de vista hygienico, e da sua influencia sobre as nossas condições climatericas.

As propriedades economicas e sanitarias do eucalyptos vem sendo de ha muito proclamadas pelos apostolos mundiaes da sua cultura em larga escala, entre os quaes não devemos esquecer os nomes de Ramel e barão von Muellar. A' parte as qualidades que os tornam valiosos como fontes de riqueza, conforme os calculos demonstrativos de Lambert, possuem as folhas do *Eucalyptos globulos*, com especialidade, virtudes antizymoticas e febrifugas, (Eug. Collin), produzindo a variedade *mannifera* uma substancia saccharina semelhante ao «maná».

E' pela exsudação resinosa de algumas especies, pelos aspectos da casca, ou pela configuração dos troncos de outras, que os indigenas australianos estabelecem, empiricamente, a differenciação dessas myrtaceas, qual dellas mais preciosa ao homem, mesmo as arbustivas e as de pequeno porte.

Descobertas por Labillerdiére durante a expedição d'Entrecasteaux nas florestas da Tasmania, foi todavia Charles Naudin, se não nos enganamos, quem primeiro tornou conhecida a importancia salutar das suas emanações aromaticas sobre o organismo humano, como tambem sobre a propria salubridade das regiões onde abundam. O saneamento do "agro romano", entre outros, é um facto bastante conhecido na historia da hygiene, muito concorrendo para a extincção da malaria até então ahi reinante, o plantio do eucalyptus iniciado pelos frades trapistas. Notando elles que as febres decresciam proporcionalmente ao desenvolvimento das arvores plantadas, intensificaram com o melhor proveito a sua cultura, em toda a extensão das campinas malarigenicas.

Data dahi mais ou menos o cultivo desse precioso genero botanico, como elemento complementar de saneamento territorial nas campanhas anti-paludicas. Ao lado das obras hydraulicas de derivação e drenagem dos pantanos e marneis, o eucalyptus é, sem duvida, um dos melhores auxiliares no enxugamento desses mesmos terrenos, e como purificador da propria athmosphera.

A Tristany deve-se porém, o seu actual emprego em medicina como antiseptico e balsamico das vias urinarias e respiratorias, redobrando de importancia a sua applicação em therapeutica, após a descoberta, por Cloez, do oleo essencial contido nas glandulas schizogenas, a que deu o nome de *eucalyptol*.

Apesar de originarios da Australia onde se encontram formando vastas florestas, é o eucalyptus de facil adaptação climaterica; crescem e se reproduzem em quasi todos os terrenos e latitudes, graças as 250 variedades mais ou menos de que se compõem. Ha os que supportam bem as intensas caniculas das regiões mais calidas do globo, e os que resistem ás baixas temperaturas, o clima humido e frio dos paizes situados para além dos tropicos, como o Canadá, a Escossia, etc.

Entre esses dois pólos thermometricos tão diversos, vegetam as demais especies como que talhadas á feição do meio ambiente, á natureza do sólo onde medram. E' assim que as especies catalogadas scientificamente sob a denominação de *Eucalyptus longifolia, polyantema, crebra, cornuta, tereticornis, leucozylon, microtheca, gracilipes, rostrata, citriodora, gigante* etc. dão-se bem nos terrenos pobres e semi-aridos, e as especies *botryoides, globulos, saligna, pillularis, calophyla*, etc., preferem, ao contrario, os terrenos alagadiços ou de sub-sólo humido.

Quasi todas fornecem pela sua durabilidade, resistencia, peso especifico e demais qualidades intrinsecas, excellente madeira para construcções civis e navaes, para lenha, dormentes, e artigos de marcenaria, emquanto outras (*mellidora, ficifolia*, etc.,) se recommendam como plantas ornamentaes, proprias para arborização urbana.

A madeira do eucalyptus goza ainda, da excepcional regalia de não ser atacada, senão raramente, pelos fungos e termites, circumstancia bastante para lhe centuplicar o valor utilitario.

Sendo as primeiras do grupo acima citado, pouco exigentes quanto á fertilidade da terra e aspereza do clima, o seu plantio, a titulo de reflorestamento, já devia, de ha muito, ter sido tentado nas zonas adustas do nordéste brasileiro, o que é de esperar se verifique agora por occasião das obras definitivas contra as sêccas. E não se diga, persistindo-se num argumento infundado, que o seu cultivo entre nós venha a augmentar o deseccamento do nosso sólo já de si resequido pela periodicidade dos verões intensamente prolongados.

Nesse particular responsabilizemos, antes, e com maior razão de ser, as devastações impiedosas de que vêm sendo victimas as mattas e pequenos bosques, aliás já muito escassos, dos nossos brejos e sertões, para servirem de combustivel ás fabricas, usinas, estradas de ferro, ás innumeras fornalhas dos engenhos de assucar, farinha, e os de beneficiamento de algodão e café, espalhados por todo o interior do Estado. Essas sim, praticadas como são, inconscientemente, sem methodo, sem criterio, e, peor ainda, sem replantio compensador, muito concorrem, de parelha com as antiquadas e selvagens «coivaras», para o exgottamento das terras, cada vez mais expostas á inclemencia das soalheiras e portanto a uma evaporação mais rapida, mais intensa e constante.

Se é verdade que o eucalyptus como todas as arvores de celere crescimento, absorve pelas raizes um excesso de humidade para poder satisfazer a actividade das suas funcções nutritivas, essa absorpção é regularizada, todavia, pela natureza do proprio vegetal; se assim não fôra a Australia, a Tasmania, Timor, Moluccas e demais regiões onde formam densas florestas, já estariam convertidas em aridos desertos, em prejuizo da propria existencia e da perpetuidade da especie. Tal, porem, não succede. A natureza sempre previdente e sabia, encarrega-se de conceder a todos os seres vivos, tanto do reino animal como vegetal, a maravilhosa faculdade de persistencia e da adaptação cosmographica, sem o que a maior parte já teria, deixado de existir, so retado quando deslocados do seu *habitat* natural.

Elles não devem, pois, ser considerados como factores de esterilidade do sólo; ao contrario, furtando-os a acção directa dos raios solares, trazem aos terrenos até então desprotegidos de sombra e de quaesquer outros resguardos á violencia crestante das caniculas, uma certa frescura e relativa benignidade na temperatura ambiente. Essa modificação para menos nas condições thermicas da atmosphera acarreta, inversamente, e portanto benevolamente, como é sabido, o augmento do indice hygrometrico.

Seguindo a opinião de varios botanicos, o professor Maximus Neumayer convencido eucalyptophilo (com permissão do neologismo), e actual director do hôrto florestal de Dois Irmãos, é tambem dos que acreditam na influencia dessas myrtaceas sobre o curso das aguas, e conseguintemente sobre a regularização das chuvas, sobre a natureza do clima.

A reconhecida frugalidade, se assim nos podemos exprimir, da especies citadas, junto ás demais vantagens resultantes do seu plantio nas terras safaras, pobre de humus e de qualidades fertilizantes, está a indicar, como acabamos de ver, que nenhum maleficio resultará do seu cultivo nas regiões semi-aridas do nordéste. ¡Antes poderá concorrer com os trabalhos de irrigação, açudagem, perforação de póços artesianos, com os represamentos e as barragens submersas, para attenuar o flagello das sêccas, convertendo-se ainda mais numa fonte permanente de riqueza.

(Continúa)

F. de Assis e Silva

Ribaltas

MORSE:—Para a serata de hoje deste casino foi confeccionado o seguinte programma: «Nunca deverás mentir», drama da Universal e os 7.º e 8.º episodios da «Moeda quebrada», *film* de aventuras da Universal, desempenhado pelos geniaes artistas Eddie Polo, Francis Ford e Grace Cunard.

—

EDISON:—Nas sessões de hoje desta apreciada casa de diversões, serão exhibidos os *films* subsequentes: «O lençol chinez», impagavel comedia da Universal; «Adormecida no comboio», drama da vida real, e «As irmãs gemeas», sensacional pellicula replecta de scenas extraordinarias, editada pela fabrica Universal.

Commissão Sanitaria Federal

Boletim do serviço occorrido durante o mez de novembro de 1919

NOTIFICAÇÃO

O dr. delegado de policia do segundo districto notificou a esta repartição um caso de variola á avenida Cruz de Armas. Visitei o doente, encontrando-o com varicella, já em periodo de ascamação, deixando-o isolado no proprio domicilio e providenciei para que fosse feita immediatamente a vaccinação em toda a circumvizinhança.

CASAS DESHABITADAS

Foram apresentadas a esta repartição, pelos respectivos proprietarios e responsaveis, as chaves de vinte e duas (22) casas de vacancia, que foram visitadas pelos medicos das respectivas zonas, tendo sido julgadas habitaveis apenas nove (9) e duas condemnadas á demolição.

CASA EM CONSTRUCÇÃO

A Prefeitura deste municipio communicou a esta repartição haver concedido licença para construcção de uma casa á rua da Republica. Determinei ao medico da zona acompanhar a referida construcção, a fim de serem observadas todas as disposições do regulamento sanitario federal.

INSPECÇÃO DE SAUDE

Por solicitação de v. exc., foram submettidos á inspecção de saúde os srs. Pedro Paes Barretto, agente fiscal da Fazenda estadual, e Raul Pires Xavier, auxiliar do serviço de defesa do algodão.

Funccionou a commissão composta dos drs. Eduardo Imbassahy e Manuel de Souza Lemos, por mim designada, que lavrou os respectivos laudos no livro competente. Dei sciencia do resultado a v. exc.

Por solicitação do dr. chefe do districto telegraphico, neste Estado, foram submettidos á inspecção de saúde os srs. Manuel Malvino do Rego Luna, guarda-fio da repartição dos Telegraphos, e Henrique Affonso Botelho Junior, funccionario da mesma repartição. Designei os drs. Eduardo Imbassahy e Ulysses Nunes Vieira para, em commissão, procederem ás inspecções, sendo por elles lavrados os respectivos laudos no livro competente.

Para os devidos effeitos, communiquei o resultado ao dr. chefe do districto telegraphico.

Por solicitação do dr. chefe da commissão de estudos de Tambaú, determinei que os drs. Eduardo Imbassahy e Ulysses Nunes Vieira, em commissão, inspeccionassem de saúde o sr. Antonio Moreira Calçada, empregado da inspectoria federal de portos e mestre de sondagem geologica daquella commissão, os quaes lavraram o respectivo laudo no livro competente. Scientifiquei o dr. chefe da alludida commissão.

DESINFECÇÕES

Foram, por motivo de obitos por tuberculose, desinfectados os seguintes predios: 10 e 110 á rua da Concordia, 238 á rua 18 de Novembro, 378 á rua Beaurepaire Rohan, 1 s|n á rua da Republica e 1 s|n á avenida Cruz das Armas.

Em Cabedello foram tambem desinfectados: um predio onde funcciona o cinema, e duas casas, onde occorreram obitos por tuberculose, á rua da Bôa Vista.

VISTORIA

Em vista dos medicos das respectivas zonas terem apresentado desconfiança sobre a estabilidade dos predios ns. 200, á rua de S. Miguel, e 31 (antigo), á rua de Santo Elias, solicitei á Prefeitura deste municipio uma vistoria pelo respectivo engenheiro. Como da vistoria foi constatada a má estabilidade dos referidos predios, determinei que os medicos intimassem os proprietarios a demolil-os.

REQUERIMENTOS

Foram apresentados a esta repartição os seguintes requerimentos:

N.º 17—Do sr. Oswaldo Tavares, para attestar se a manteiga marca «Esplendida», apprehendida, de minha ordem, em seu estabelecimento commercial e examinada nesta repartção, foi considerada offensiva á saúde publica. Mandei attestar.

N.º 18—Do sr. João da Silva Amorim, terceiro pharoleiro em Cabedello, para que lhe mandasse dar, por certidão, o teor do laudo lavrado pela commissão medica que o inspeccionou. Mandei passar a certidão.

N.º 19—Do sr. Julio de Queiroz Carreira, para mandar informar, ao pé do mesmo, se as casinhas de ns. 5 e 7, sitas á rua da Federação, foram condemnadas por esta repartição em março de 1918. Mandei informar.

N.º 20—Do sr. Antonio Lyra, para attestar sua conducta, durante o tempo em que foi servente desta repartição. Mandei attestar.

N.º 21—Do sr. F. C. Baptista Irmão que, tendo sido intimado a proceder aos melhoramentos no predio n.º 576 da rua da Republica, allega estar o referido predio ainda em construcção, e pede dispensa, por emquanto, dos reparos da cosinha e da abertura das janellas, ficando, porém, na obrigação de fazer as demais determinações da alludida intimação. Mandei o medico da zona informar, e á vista da informação dada, e por se tratar de um predio em construcção, prorroguei o prazo da intimação por mais 30 dias.

N.º 22—Do conego dr. Pedro Anisio Beserra Dantas, proprietario do predio n.º 162 da rua Borges da Fonseca, para que consinta proceder sómente ao asseio do predio, bem como occupal-o, ficando as demais determinações da intimação que recebera, para serem executadas com mais vagar. Mandei o medico da zona respectiva informar, e como o fez favoravelmente, consenti habitar o alludido predio, permanecendo o requerente na obrigação de cumprir as demais determinações constantes da intimação.

N.º 23—De d. Rosa Vidal, por ter sido intimada a fazer os melhoramentos de que necessita o seu predio n.º 797, á rua Silva Jardim, solicitando prorogação do prazo dado. Mandei o medico da zona respectiva informar, e por tel-o feito favoravelmente, proroguei o prazo por mais 15 dias.

(Continúa)

Informes Commerciaes

Mercado do Rio, 23 a 31 de dezembro.—Algodão, dez kilos, primeira sertão 35$000 a 37$000; primeira sorte 33$000 a 36$000; mediano 30$000 a 34$000; paulista 28$ a 30$000. Assucar, kilo, branco crystal $960 a 1$000; segundo jacto $960 a $840; terceira sorte $860 a $900; mascavinho $720 a $760; mascavo $640 a $270. Café, arroba typo quatro 16$700 a 17$300. Aguardente, pipa 260$000 a 300$000. Alcool, idem 370$000 a 450$000. Arroz, 60 kilos 28$000 a 52$000. Bacalhau, caixa 124$000. Banha, kilo 1$800 a 2$200. Farinha de mandioca, 45 kilos 10$ a 13$500. Feijão, 60 kilos 14$000 a 32$000. Kerozene, caixa 20$000. Manteiga, kilo 6$500. Milho, 62 kilos 16$000 a 18$000. Phosphoros, lata 72$000 a 73$000. Sal, 60 kilos 7$000 a 9$000. Sêbo, kilo 1$300. Tapioca, kilo $500. Toucinho, 1$300. Vinho do Rio Grande do Sul, barril 68$000 a 70$000. Xarque, kilo 1$400 a 2$200.

Desportos

ROYAL FOOT-BALL CLUB:—No proximo sabbado realizar-se-á a eleição para a nova directoria do «Royal Foot-Ball Club».

Como se trata de um facto que de perto está ligado aos interesses do club, o presidente actual, dr. Antonio Botto, encarece o comparecimento de todos os socios.

JURISPRUDENCIA

(Continuação)

Considerando:

9—Que, cerca de dous mezes antes do assassinio, a chamado de dito accusado e de seu irmão José, compareceu á casa daquelle, em Pocinhos, o individuo de nome Antonio Soares, a quem aquelles offereceram a quantia de 200$, para dar uma surra em Luiz Cavalcante e outra em Francisco Pontes, proposta que não foi acceita, por achar o proposto a importancia diminuta, o que foi confirmado pelo mesmo Antonio Soares (autos fls. 7 v. e 57).

10—Que, recusada essa proposta, Antonio Soares foi pernoitar em um sitio do accusado Francisco Capitão, de onde retirou-se na manhã seguinte, aconselhando a José Francisco da Silva, serviçal do mesmo accusado—que se retirasse d'alli senão seria mais tarde sacrificado pelos irmãos Capitães (autos fls. 7 v.) e corroborado pelo mesmo Antonio Soares a fls. 58.

11—Que, no dizer de José Francisco da Silva, testemunha neste processo falhando tal proposta, seguiram-se novas tentativas contra as pessôas já mencionadas, apparecendo outros individuos desconhecidos, ás vezes dous e outras vezes três, isto em casa de Francisco Capitão presente este e seu irmão José (fls. 7 v.). Bem assim, recusando Soares a proposta e saindo, Francisco Capitão offereceu pagamento á dita testemunha,—dizendo que esta podia mesmo ganhar os 200$ (fls. 74).

12—Que essa mesma testemunha, no dia 21 de outubro, encontrou na estrada de Pocinhos três individuos que haviam pernoitado na fazenda «Bravo» de um irmão do referido denunciado de nome Santino, onde solicitaram por José Capitão e que ditos individuos chegaram ao povoado e dous delles, em pleno dia, foram á casa de Francisco Capitão, emquanto que o outro ficou no começo da rua, segurando os animaes em que cavalgavam (fls. 8 e 74 v.).

13—Que a mesma testemunha, na vespera do delicto, tendo de pernoitar em casa do seu patrão, este lhe fez sentir que—á noite, quando alguem batesse á porta, a abrisse que era para dar entrada a seu irmão José Capitão, o qual, effectivamente, já muito tarde da noite, chegou acompanhado de um individuo e que era um dos três de que falou (fls. 8 e 74 v.)

14—Que chegados foram ditos hospedes o dono da casa levantou-se e trouxe duas rêdes que foram armadas no quarto que servia para a dormida da testemunha José Francisco, que d'alli teve de retirar a sua rêde para outro logar e na manhã seguinte foi ao sitio do patrão, deixando os hospedes agasalhados. De volta a testemunha, indo ao quarto á procura de um seu objecto, notou que a porta estava fechada, pelo que pediu a chave ao seu patrão que lhe ordenou fosse ao sitio plantar umas ramas de batata, emquanto a terra não seccava (fls. 8, 8 v. e 75).

15—Que, por essa conversa do seu patrão, comprehendeu dita testemunha que José Capitão e mais alguem estavam trancados no referido quarto e retirou-se para o sitio de onde veiu ás 6 horas da tarde, voltando novamente ás 7, para não tomar parte nas scenas de que já conhecia os antecedentes. Assim concluia que os responsaveis pela morte de Francisco Pontes eram Francisco Capitão, José Capitão e os individuos que acompanhavam o ultimo (fls. 8 v., 75 e 75 v.).

16—Que, segundo affirma ainda a 4.ª testemunha, a fls. 75 v., aos assassinos foram dados, em pagamento, 100$ e dous cavallos, cujas côres e signaes eram de propriedade de Francisco Capitão, accrescentando ainda lhe haver declarado José Capitão que um dos cavallos e que comprado fôra por 100$ ia no pagamento pelo valor de 200$.

17—Que o mesmo denunciado e seu irmão José falavam, em começo, numa surra no professor Luiz, mas por ultimo ja diziam dever dar surra em Francisco Pontes, pois que não convinha o fazer quanto ao professor e deixar o cabeça. Bem assim havia entre a victima e os Capitães desgostos, de modo que não iam na casa um do outro, desgostos que começaram por um negocio de algodão entre pessôa de Francisco Pontes e José Caiuete (fls. 76, 76 v. e 85).

18—Que, ha mezes passados, José Caiuete e os Capitães foram por intervenção de Francisco Pontes desarmados em Pocinhos pelo delegado de policia que ainda deteve preso, durante á noite, áquelle que hospedado se achava em casa de Francisco Capitão. Assim o foi em virtude de um incidente entre os mesmos e sub-delegado local por occasião de pretender desarmar a um delles; bem como, por um negocio de algodão, questionaram a victima e Caiuete, tomando Francisco Capitão a defesa do ultimo (fls. 24 v., 25 v. 26 e 72).

19—Que havia desintelligencia, politica e particular, entre a victima e Francisco Capitão, sendo aquelle chefe politico de um partido em Pocinhos e este chefe ou influente do partido adverso. Não constava que o assassinado tivesse acolá outros inimigos afora os Capitães (fls. 25 v. 26, 72 e 79).

Ainda mais que o alludido accusado recommendou ao seu irmão José que, em relação ao plano de assassinato na pessôa de Francisco Pontes, nada relatasse a Jonas Costa, porque este tinha a barriga furada, não guardava segredo (fls. 14 v.).

20—Que o summariado referido, no dia seguinte ao do assassinato mandou por Francisco Vieira de Mello, 5.ª testemunha, um recado para Esperança, a qualquer dos seus dous irmãos, José ou Antonio, o que lá estivesse, no sentido de procurar provas de que José Capitão estava em Esperança, desde o dia 27 até o dia 29, e visto como José Francisco da Silva havia sido preso—e ia contar historias que podiam complicar a elle José Capitão (fls. 45 v., 46 v. e 79).

21—Que, reperguntadas pelo defensor, algumas testemunhas affirmavam ser o summariado—um homem bom e morigerado.

Isto se comprova de certo modo, porquanto, no dizer da testemunha José Francisco, a principio elle não queria que—naufragassem o homem e apenas dessem uma surra (fls. 27). Comtudo não se conclue que um homem bom seja incapaz de praticar ou concorrer para um crime, mesmo que a contra gosto.

22—Que, de tal modo e como fundamentado está, as provas dos autos não apontam ao denunciado Francisco Capitão como um mandante do delicto pelo qual é processado, nem como tal foi denunciado; sim como autor psychico que, tendo resolvido a execução do crime, como os autos demonstram, provocou outros a executal-o, por meio de dadivas, uma vez que de sua propriedade eram os cavallos dados a outros compartes.

Isto posto e quanto ao denunciado José de Souza Castro;

Considerando:

23—Que, ha mezes passados, em vista de um incidente, occorrido em Pocinhos foi esse denunciado desarmado pela policia e por intervenção de Francisco Pontes, e ainda que constava ter a victima acolá outros inimigos afora os Capitães e sim pequenas desintelligencias (fls. 26).

24—Que, conforme assevera a testemunha Mathias Paulino da Costa (fls. 26,) de algum tempo para cá José Capitão costumava amanhecer o dia em Pocinhos, sem que fosse vista a sua chegada e retirava-se, dando logar a suppor que chegava á noite.

Continúa

Noticias do interior

S. João do Cariry

Apesar da terrivel sêcca que infelizmente assola o Cariry como tambem todo nosso sertão, houve em S. João uma encantadora festa, abrilhantada aliás com realce desusado. As solennidades que fizeram a alegria do povo e da creançada em geral tomaram dia de anno.

Constaram da trasladação de um tradicional cruzeiro para um monte vizinho, da celebração da semana eucharistica, em commemoração das bodas de prata do nosso venerando arcebispo, e da festa de encerramento das aulas de catechismo.

Precedeu-a animado triduo, pregando, pela manhã, ás creanças, o diacono Adonias Villar, e ao povo, de noite, o subdiacono José Coutinho.

Nestes dias os pes. João de Deus Mindello da Cruz e Theodomiro de Queiroz Mello, ouviram até alta noite numerosas confissões do bom povo da terra.

No dia 31 de dezembro procedeu-se a bençam do cruzeiro e foi cantada solenne missa campal, pregando ao evangelho o padre Mindello Cruz, que, com estylo de mestre e unção de apostolo, cantou uma commovente epopéa da cruz arrancando até lagrimas á assistencia enthusiasmada.

A sua magistral peça oratoria foi o hymno de triumpho do madeiro sacrosanto desde Adão até Jesus, desde Jesus até nós, o espelho crystalino que representou a nossa patria sempre abraçada e protegida nos braços abertos da cruz!...

Aproveitando data tão significativa o major João Gaudencio enthronizou em sua residencia o S. Coração de Jesus.

Sua exma. familia foi toda gentileza para com os convivas que foram seleectos e numerosos.

O dia de anno foi um dia cheio. Logo pela manhã Jesus no S. S. Sacramento veiu, pela vez primeira, visitar os innocentes corações de 66 creanças. Muitos fieis tambem se approximaram da sagrada mesa eucharistica. O numero de communhões elevou-se a mais de 500.

A's 10 horas foi entoada a santa missa cantada, officiando o revmo. padre Theodomiro de Queiroz, vigario da freguezia, auxiliado pelo revmo. padre João de Deus e diacono Adonias Villar.

Mais tarde enthronizaram o Sagrado Coração de Jesus em suas casas o revmo. vigario e o digno prefeito do municipio, dr. Abdias Ramos. Mostraram deste modo a perfeita unidade de vistas entre os representantes da egreja e da communa, ambos abençoados pelas bençams de Jesus!

Ainda em casa do vigario, o dr. José Gaudencio, alma do progresso de S. João e integerrimo juiz de direito da comarca, saudou o revmo. padre João de Deus, diacono Adonias Villar e subdiacono José Coutinho com uma joia litteraria que foi egualmente uma publica confissão de seus sentimentos catholicos.

O padre Mindello da Cruz respondeu por si e seus companheiros merecendo uma prolongada salva de palmas. A' tardinha percorreu a villa uma bem organizada procissão. Em seguida o padre João de Deus encerrou com chave de ouro as pregação da festa.

Cantou-se solenne *Te-Deum* e o revmo. vigario deu a bençam do S. S. Sacramento.

Finalmente seguiu-se ligeiro entretenimento theatral, plenamente desempenhado pelas alumnas de catechismo.

Surprehendeu-nos o modo natural e desacanhado com que se portaram as creanças nos diversos papeis. Salientamos, entretanto, as meninas Candida Britto, Josepha Silva, Amara America de Jesus e Josepha Cordeiro, sempre acolhidas com especial agrado pela risonha platéa.

Releva notar que o povo em peso auxiliou o revmo. vigario na promoção das solennidades, distinguindo-se algumas pessôas pelo zelo e abnegação que mostraram.

O dr. João Tejo e major João Gaudencio tomaram a si a installação do cruzeiro em seu novo local; d. Maria José Jansen quiz o arduo papel da preparação da meninada para a primeira communhão; o professor Gonçalo Tejo e sua exma. consorte d. Isabel Guimarães se encarregaram da festa recreativa.

Em todos os actos tocou a philarmonica «Renascença» sob a adestrada batuta do professor José Gonçalves de Lima.

A ultima hora foi a mingua de tempo adiada para o dia 2 a premiação de catechismo.

O dr. Gaudencio aproveitou o ensejo para saudar o revmo. vigario, mostrando que todos os louros lhe são devidos pela sua segura e feliz direcção nos negocios da parochia.

Usando ainda da palavra, o padre João de Deus pediu que todos os fructos da festa fossem offerecidos ao S. Coração de Jesus.

NOTICIARIO

Encontra-se detido na cadeia publica, a mandado do delegado do 2.º districto, o individuo Cicero Francisco da Silva; tendo sido postos em liberdade João Gomes Fabricio e Isaias Correia.

Por solicitação do sr. dr. Diogenes Caldas, delegado do serviço de Combate á Lagarta Rosada, neste Estado, o sr. dr. chefe de policia mandou garantir o commissario daquella repartição, em Cannafistula, sr. Mabilon Fernandes Bonavides, a fim de que o mesmo sr. possa agir livremente no exercicio de suas funcções.

Foi hontem desembaraçado pela policia deste Estado o vapor inglez «Saint Michael», que se destina ao porto de Nova York, com carregamento de generos nacionaes.

O réo Manuel Calixto de Sant'Anna, detento da cadeia publica, solicitou, hontem, providencia ao sr. dr. chefe de policia no sentido de lhe ser mandado fornecer, pelo juiz municipal de Pilar, a sua guia de sentença.

O sr. dr. Carneiro da Cunha, delegado do 2.º districto, enviou, hontem, ao sr. dr. juiz de direito da 2.ª vara, o inquerito policial procedido contra o desordeiro Valdevino Maria que, em dias do mez transacto, feriu levemente o individuo Macario Jorias, no bairro de Cruz das Armas.

A mesma auctoridade endereçou ao director do Gabinete de Identificação um officio participando a remessa do alludido inquerito.

Para a realização dos solennes festejos que têm logar, todos os annos, em Guarabira, em homenagem á N. Senhora da Luz, padroeira daquella cidade, recebemos, bou-

tem, a lista dos juizes da festa e demais pessôas que constituem as commissões encarregadas da effectuação daquellas tradicionaes ceremonias religiosas.

—

Ante-hontem, por haver transcorrido o 7.º anniversario da installação do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, a directaria da referida sociedade distribiu roupas e brinquedos a todas as creanças que alli se acham em tratamento.

—

Com a presença do medico veterinario da Municipalidade e do respectivo administrador do Matadouro foram abatidos 11 bovinos, tendo rendido a importancia de 58$200, que foi recolhido aos cofres da Prefeitura.

—

Acha-se na delegacia do 2.º districto, á disposição do seu legitimo proprietario, uma corrente com duas pequenas chaves, encontrada por uma praça daquella delegacia na Avenida Independencia.

—

Dia á corporação, o guarda de 2.ª classe n.º 19.

Rondante, o guarda de 1.ª classe n.º 46.

Guarda ao quartel, os de 2ª n.os 72 e 18.

Policiamento os de n.os 59—32—55 70—53—16—67—4—40—56—8—27—68 52—5—47—29—48—22—26—50—34—13—54—10—43—65—60—57—17—12—7—77—46—35—64—62—30—63—25—3 31 e 74.

Uniforme 4.º

—

A commissão promotora das festas em homenagem á entrada do anno novo, na rua do Amendoim, compunha-se dos srs. Manuel José Pires, Aristoteles Gonçalves, Ernesto de Barros, Benevides Amorim e José Simeão.

Esta commissão participou-nos hontem o quanto de despesas foi realizados durante os festejos.

✕

PARTE OFFICIAL

Administração do exmo. sr. dr. Camillo de Hollanda

Expediente do govêrno do dia 2 de janeiro de 1920.

Portarias:

O presidente do Estado resolve exonerar, a pedido, o cidadão João Ferreira de Queiroga do cargo de prefeito do municipio de Pombal.

Egual: nomeando para substituil-o o cidadão Francisco Bezerra de Souza, servindo de titulo ao nomeado a presente portaria.

O presidente do Estado resolve exonerar, a pedido, o cidadão Leovegildo José de Sant'Anna da serventia interina dos officios de partidor e contador do juizo do termo de Pombal.

Egual: nomeando para substituil-o interinamente o cidadão Alberto Vieira de Souza, servindo de titulo ao nomeado a presente portaria.

O presidente do Estado, resolve nomear, de accôrdo com o art. 1.º da lei n. 199, de 23 de outubro de 1903 o cidadão Antonio José de Souza para exercer, vitaliciamente o cargo de official privativo do registo especial de titulos, documentos e outros papeis do juizo do termo de Pombal, devendo o nomeado solicitar seu titulo á secretaria de Estado.

O presidente do Estado resolve exonerar, a pedido, o cidadão Francisco Vieira Carneiro do cargo de subdelegado de policia do districto de Lagôa, pertencente ao municipio de Pombal.

Egual: nomeando para substituil-o o cidadão Vicente Pereira de Almeida.

Foram feitas as devidas communicações.

—

Despachos do dia 2 de janeiro de 1920

Petição de Anesio Joaquim da Silva—Ao Thesouro para informar.

Idem de d. Paulina Rodrigues Correia Barbosa—Egual despacho.

Officio do dr. promotor publico da comarca de Itabayana—Ao Thesouro para os fins devidos.

Idem do dr. juiz municipal do termo de Soledade—Ao Thesouro para providenciar.

Idem do dr. director das Obras Publicas, sob n. 157, encaminhando as folhas de pagamento dos operarios das mesmas obras na importancia de 1:47 $400, inclusive a do pessoal extranumerario que presta serviço no Abastecimento d'Agua, constantes da semana de 20 a 27 de dezembro proximo findo—Ao Thesouro para pagar.

Idem do prefeito do municipio de Cabedello, sob n.º 50, encaminhando uma conta do sr. Manuel Alves Mesquita, na importancia de 726$800, proveniente de aluguel de casa para quartel e fornecimento de mercadorias para o mesmo, durante o exercicio de 1919—Egual despacho.

Lei n. 94 de 12 de dezembro de 1919

Orça a receita e fixa a despesa do municipio da capital da Parahyba do Norte, para o exercicio de 1920.

O bacharel Diogenes Gonçalves Penna, prefeito do municipio da capital do Estado da Parahyba do Norte.

Faço saber que o Conselho Municipal da mesma capital decretou e eu sanccionei a lei seguinte:

(Continuação)

§ 23—Telhas e tijolos entrados no municipio em canôa, uma	$500
Idem, idem, por estrada de ferro, por milheiro	1$000
Estão isentos do imposto do § precedente aquelles que tiverem deposito das mesmas mercadorias nos portos da capital.	
§ 24—Volume de farinha, milho, feijão e gomma entrado em costas de animaes, por estrada de ferro, ou por mar, nos mercados, ruas e feiras	$200
§ 25—Volume de qualquer natureza, generos e viveres nos mercados, ruas e feiras, com exclusão de peixes e verduras	$200
§ 26—Carvão, carga	$400
Idem, canôa	1$000
§ 27—Lenha, carga	$200
Idem, canôa	$600
§ 28—Tôros, canôa	$600
Idem, carga	$200

TABELLA N.º 7

Impostos sobre mercadorias sahidas por vias maritima, fluvial e terrestre

§ 1.º—Animal cavallar, muar, bovino, um	5$000
§ 2.º—Suino, um	1$500
§ 3.º—Caprino e lanigero, um	1$000
§ 4.º—Assucar triturado ou refinado, volume	$200
§ 5.º—Idem não refinado, volume	$050
§ 6.º—Idem usina crystal e turbinado, volume	$100
§ 7.º—Idem mascavinho, Somenos, Demerara, bruto, sêcco	$050
§ 8.º—Idem bruto melado, volume	$040
§ 9.º—Algodão em pluma, volume	$200
Sendo o volume producto de fabrica hydraulica	$400
§ 10—Alcool, pipa	2$000
Idem, barril	$200
§ 11—Barrica vazia, uma	$040
§ 12—Borracha, volume até 60 kilos	$100
De peso superior	$200
§ 13—Bebidas, volume	$200
§ 14—Caroço de algodão, sacco	$020
§ 15—Caibros, um	$020
§ 16—Cereaes, volume	$300
§ 17—Côco, volume	$500
§ 18—Cêra em bruto, volume	$100
§ 19—Cal, volume	$300
§ 20—Couro sêcco ou salgado, de boi ou vacca, volume	$300
§ 21—Dôce, volume	$300
§ 22—Farinha de mandioca, volume	$060
§ 23—Esteira de pipiri, volume	$200
§ 24—Fazendas, roupas feitas, quinquilharias, miudezas, perfumarias, drogas, chapéos, calçados, medicamentos, machinas e fio de algodão, volume	$100
§ 25—Phosphoros, volume	$100
§ 26—Gallinha, passaros e outras aves, por uma	$100
§ 27—Generos de estivas, sêccos e molhados, obras de barro, louça, vidros, ferragens, xarque, bacalhão, farinha de trigo, café em grão, bolacha, araruta e kerozene, volume	$080
§ 28—Hervas, raizes e casca de páo, volume	$050
§ 29—Linha de madeira, até 5 metro, uma	$300
Idem de 6 até 8 metros	$400
D'ahi por diante, uma	$600
§ 30—Mamona e cacáo, volume	$080
§ 31—Mel, pipa	1$000
Idem, barril	$200
§ 32—Oleo de linhaça, barril	$400
Idem, idem, lata	$100
§ 33—Idem de mamona e caroço de algodão, barril	$300
Idem, idem, lata	$100
§ 34—Peixe conduzido por atravessadores, para outro municipio, por carga	2$000
Idem, meia carga	1$000
Idem, calão	$500
§ 35—Pelles miudas em cabello, volume	2$500
Idem, curtidas, uma	$100
36—Sola, volume até 60 kilos	2$000
Idem, idem, de mais de 60 kilos	2$500
§ 37—Vaqueta, volume até 60 kilos	2$000
Idem, idem, de mais de 60 kilos	2$500
§ 38—Tacão, volume até 60 kilos	$200
Idem, idem, de mais de 60 kilos	$400
§ 39—Raspa de sôla, volume até 60 kilos	$500
Idem, de mais de 60 kilos	$600
§ 40—Pipa vazia, uma	$200
§ 41—Ponta e unha de boi, volume	$100
§ 42—Phosphoros, lata	$200
§ 43—Pranchão, um	1$000
§ 44—Prancha, uma	$200
§ 45—Quartolla e barril vazio, um	$500
§ 46—Queijo, por volume até 60 kilos	1$000
Idem, de mais de 60 kilos	2$000
§ 47—Sabão, caixa	$100
§ 48—Saccos vazios, volume	$100
§ 49—Taboas, uma	$100
§ 50—Vinagre, quinto	$100
Idem, decimo	$050
§ 51—Velas de cêra, volume	$200
§ 52—Vassouras, amarrado	$200
§ 53—Pasta de caroço de algodão, volume até 60 kilos	$050
Idem, idem, volume de mais de 60 kilos	$100
§ 54—Fumo, volume até 60 kilos	$300
Idem, de mais de 60 kilos	$500
§ 55—Mercadorias, não especificada, volume	$200
Sendo pequeno o volume	$100

Todas as mercadorias da presente tabella, cujos despachos forem processados na Recebedoria de Rendas, estão sujeitas ás taxas nella estabelecidas.

TABELLA N.º 8

Renda com applicação especial

§ 1.º—Por sobrado, chacara e casa assobradada, em ruas por onde passarem carroças do serviço de remoção do lixo	12$000
§ 2.º Predios terros de mais de três janellas ou portas de frente	10$000
§ 3.º—Idem, idem, de três janellas ou portas de frente	8$000
§ 4.º—Idem, idem, de uma ou duas portas ou janellas de frente	6$000
§ 5.º—Por cada predio que se não achar comprehendido no contracto de remoção do lixo, cuja arrecadação ficará a cargo da Recebedoria de Rendas, pagará o respectivo proprietario	1$000
§ 6.º—Casa de telha nas povoações do municipio sobre o valor locativo da mesma	10 %
§ 7.º—Idem, de palha sobre o valor locativo	5 %
§ 8.º—Idem, de palha alugada, no perimetro da cidade, digo perimetro ou arrabalde da cidade, sobre o valor locativo	10 %
§ 9.º—Fôros, laudemios das extinctas villas de Conde e Albandra, e da casa da polvora	$
§ 10—Lavoura, por 50 braças de roçado de plantação	1$000
§ 11—Leilão judicial ou extra-judicial	3 %
§ 12—Rendimento dos proprios municipaes, inclusive alugeis dos quartos dos mercados	$
§ 13—2o % addicionaes sobre todos os despachos de 10$000 para cima.	

TABELLA N.º 9

Renda extraordinaria

§ 1.º—Bens de evento	$
§ 2.º—Correição:	
Por animal bovino, suino, cavallar, muar, e asinino, que for pegado nas ruas da cidade e povoações do municipio e dentro de lavouras, além de serem os donos desses animaes responsaveis também pelas despesas de cocheiro e outras	10$000
Idem, idem, caprino e lanigero	3$000
§ 3.º—Deposito	$
§ 4.º—Divida activa	$
§ 5.º—Indemnização e custas	$
§ 6.º—Juros e lettras	$
§ 7.º—Multa por infracção de posturas	$
§ 8.º—Idem, por falta de pagamento de direitos no devido tempo	$
§ 9.º—Restituição e reposição	$
§ 10—Receita eventual	$

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º—Os direitos sobre licenças sujeitas a lançamento serão cobradas de accôrdo com o disposto no decreto n.º 17 de 12 de agosto de 1916, observando-se, porém, o seguinte:

(Continúa)

Loterias Federaes

Dia 7 de janeiro

LISTA GERAL—3.ª extracção da 109.ª loteria da Capital Federal, do plano 297:

6362	Capital	20:000$
20650	premiado com	3:000$
23491	»	1:000$
41444	»	1:000$
49208	»	1:000$

Premios de 500$000

1518—13890—22726—35500

Premios de 200$000

5607—9744—31785—38124—45983
7207—18882—34466—38355—48439
9217—22381—35775—39272—51828

Premios de 100$000

3446—8648—16122—36202—44673
3729—9735—16577—37671—45309
4527—10464—18260—39924—45843
4698—11053—23084—42318—50159
5532—14355—30587—42436—57856
5858—15597—33561—44344—59738

Approximações

6361 e 6363 200$000
20649 e 20651 100$000

Dezenas

Estão premiados com 40$ os seguintes numeros: 6361 a 6370.

Estão premiados com 20$ os seguintes numeros: 20641 a 20650.

Centenas

Os numeros de 6301 a 6400 estão premiados com 12$000.

Os numeros de 20601 a 20700 estão premiados com 8$000.

Terminações

Todos os numeros terminados em 62 estão premiados com 4$, os terminados em 2 com 2$, excepto os terminados em 62.

—

Dia 8 de janeiro

Extracção 4.ª

115046	20:000$000
59093	2:000$000
14540	1:500$000

☞ Vendemos os bilhetes numeros 48064 premiado com 1:000$000 e 114276 premiado com 100$000.

✦

SECÇAO LIVRE

José Quirino Pereira Filho

1.º anniversario

✝ Manuel Quirino Pereira Sobrinho e familia, Alexandrina Quirino e familia, Olympia Quirino e familias, Francisco da Silva Coêlho e familia, Demosthenes Pyrso e familia, Antonio Coutinho e familia, Severino Quirino e familia, José da Silva Coêlho e familia (ausente) Severino Coêlho e familia, Adalia Quirino Cariry e familia (ausentes) Francisco Rodrigues da Silva e familia (ausentes), Joaquim Fernandes Coutinho, Adelino Coêlho Barbosa e familia, commemorando o 1.º anniversario do fallecimento do seu inesquecido irmão, cunhado, tio, filho, esposo, pai, genro sobrinho, e afilhado e primo **José Quirino Pereira Filho** mandam celebrar missas por volta de 7 horas nas Matrizes do Bom Jesus desta capital e do Recife, Timbaúba, Campina Grande, povoação da Serra do Pontes e Ingá no dia 9 do corrente, e convidam as pessôas de sua amisade para assistirem este acto de caridade confessando-se reconhecidos aos que comparecerem.

(3—3)

—

Agradecimento

Antonio Varandas de Carvalho e familia, penhorados, agradecem ás pessôas que acompanharam ao Cemiterio de Nosso Senhor da Bôa Sentença, os restos mortaes de seu querido e inesquecivel pae, sogro e avô—Commendados José Varandas de Carvalho—ás que assistiram ás missas de setimo dia e ás que, pessoalmente, por cartas, cartões e telegrammas, lhes apresentaram pezames.

Parahyba—5—Janeiro 1920

(3—3)

—

D. Rosa Francisca da S. Lima

7.º dia

✝ José Quintino da Silva Lima e familia—Antonio Vital da Silva Lima e familia—Julio Cesar da Silva Lima e familia (ausente), José Bernardo Vieira e familia, João da Veiga Cabral e familia agradecem as pessôas que se dignaram acompanhar o feretro de sua inesquecivel mãe, sogra e avó Rosa Francisca da Silva Lima—e convidam todos os parentes e amigos, para assistirem ás missas de 7.º dia que terão logar sexta-feira 6, ás 6 e 1/2 horas, na egreja Mãe dos homens.

(2—3)

—

Popular Editora

Livraria, typographia, encadernação e agencias de jornaes, revistas e figurinos. Livros em todos os generos e por todos os preços. Variedade em artigos musicaes. Acceita encommenda de instrumentos. Grande sortimento de artigos religiosos. Encarregado de pedidos e assignaturas para os melhores jornaes e revistas do Brasil e de Portugal.

Recebe os melhores figurinos em portuguez, inglez e francez.

Bons descontos aos revendedores.

Endereço telegraphico: BATISTIRMÃO.

Caixa Postal, 69—Rua da Republica, 65.

F. C. Baptista Irmão

Parahyba do Norte

—

Dr. Adhemar Londres

Recebeu directamente da Europa e applica o 914 allemão e o Salvarsan—Natrium, novo medicamento descoberto durante a guerra para o tratamento da syphilis.

—

Ao commercio e ao publico

Nicolau da Costa Cavalcante communica á praça e aos seus amigos que, a contar desta data, deixam de fazer parte da sociedade que gyra nesta praça, sob a razão de Cavalcante & C.ª, os seus amigos João Ferreira Serrano de Andrade e José Luiz Peixoto de Vasconcellos, retirando-se os mesmos pagos e satisfeitos dos seus haveres na mesma sociedade, ficando o activo e passivo a seu cargo e sob sua inteira responsabilidade, e com o mesmo ramo de negocio á Praça Alvaro Machado n.º 3, onde espera merecer a mesma protecção até então dispensada.

Parahyba, 26 de dezembro de 1919

Nicolau da Costa Cavalcante.

(6—8)

—

Vende-se em Santa Rita, uma grande casa confronte á Matriz, com commodidade para numerosa familia, a tratar na praça Vigario Ferreira n.º 14.

(3—3)

—

Collegio de Nossa S. das Neves

A directoria do Collegio de N. S. das Neves tem a honra de prevenir os illmos srs. paes de familias que no proximo 2 de fevereiro reabre as aulas do dito estabelecimento.

Como nos annos anteriores, acceita alumnas internas, semi-internas, externas e meninos externos.

(3—20)

—

Vende-se

A casa n.º 774, sita á rua da Republica, nesta cidade, com agua encanada e optimas accommodações para familia, a tratar com a proprietaria na mesma.

Tambaú

A proprietaria pede aos seus moradores em atrazo dos seus foros dentro do prazo de 60 dias, a contar de hoje, sob pena de mandar effectuar judicialmente a respectiva cobrança. Em Tambaú a José Bezerra Reis e em Cabedello Francisco Bezerra Reis, póde ser procurador.

(1—10)

Leilão judicial

DE 330 SACCAS DE FARINHA DE TRIGO

Domingo, 11 do corrente, ás 13 horas em ponto á Travessa de Jaguaribe, em frente á Padaria Suissa.

O agente de leilões, Andrade Lima, auctorizado por alvará do exmo. sr. dr. Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo, d. d. juiz do commercio da capital, fará leilão no dia, hora e lugar acima indicados, de uma partida de 330 saccas de farinha de trigo assim discriminada: 163 saccas de farinha marca 00; 122 ditas marca 0 e 45 ditas marca Sultana. Sendo dita farinha examinada pela exma. Junta da Hygiene do Estado, a qual considerou-a em condições de poder dar-se ao consumo publico; portanto não póde ser recusada pelos pretendentes.

Domingo 11 do corrente, ao correr do martello, ás 13 horas em ponto, á Travessa de Jaguaribe onde estiver o signal do agente Andrade Lima.

—

Lloyd Brasileiro

Praça Servulo Dourado—Rio de Janeiro

VAPORES ESPERADOS

Sahidas do Rio, todas as sextas-feiras

LINHA DO NORTE

O PAQUETE—**Tabatinga**—Esperado do Rio de Janeiro e escala no dia 9 do corrente, sahirá no mesmo dia, para Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, e Camocim.

O PAQUETE—**Ruy Barbosa**—Esperado do Rio de Janeiro e escala no dia 9 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará Santarém, Obidos Parintins, Itacoatiara e Manáus.

O PAQUETE—**Javary**—Esperado do Rio de Janeiro e escala no dia 10 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Pará.

O PAQUETE—**Acre**—Esperado de Manáus e escala no dia 16 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

O PAQUETE—**João Alfredo**—Esperado do Pará e escala no dia 16 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

LINHA DE AMARRAÇÃO

O CARGUEIRO—**Pyrineus**—Esperado dos portos do Sul até o dia 10 do Rio de Janeiro e escala, sahirá no mesmo dia para Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.

AVISO:—De accôrdo com a recommendação da directoria, deverão os srs. passageiros exhibir, na occasião de comprarem suas passagens, certificado de vaccina anti-variolica das auctoridades sanitarias federaes, estaduaes ou municipaes, ou mesmo de qualquer medico, desde que tragam firma reconhecida em tabellião e sejam visados pela auctoridade sanitaria federal.

As passagens de ida e volta têm o abatimento de 10%.

A venda das passagens, na vespera das sahidas dos paquetes, até ás 16 horas.

DESCARGA:—Sendo em Cabedello o pôrto official do Lloyd Brasileiro, até onde é cobrado o frete por esta empresa, previno aos srs. consignatarios de cargas, que sómente até alli, é o Lloyd responsavel pelas faltas ou extravios das mercadorias descarregadas dos seus vapores.

Os conhecimentos de cargas só serão acceitos até ás 14 horas, da vespera das sahidas dos vapores, com a declaração do valor commercial da mercadoria.

Para evitar que os vapores deixem de levar a praça pedida pelos srs. carregadores, esta agencia só tomará em consideração os pedidos, quando feitos por escripto, com antecedencia minima de 4 dias da chegada do navio e com a declaração de se acharem as mercadorias em Cabedello.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio desta agencia, dentro de 3 dias, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada, fica a empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Para cargas, passagens, valores e mais informações com o agente

Heraclio Siqueira.

Rua Maciel Pinheiro n. 177.

—

Ao commercio e ao publico

Nicoláu da Costa Cavalcante, João Ferreira Serrano de Andrade e José Luiz Peixoto de Vasconcellos, socios componentes da firma Cavalcante & C.ª, com o commercio de estivas em grosso á Praça Alvaro Machado n. 3 declaram a quem possa interessar que nesta data, deixaram de fazer parte da mesma sociedade, retirando-se pago e satisfeitos de seus haveres, e em perfeita harmonia os socios João Ferreira Serrano de Andrade e José Luiz Peixoto de Vasconcellos, ficando toda a responsabilidade da firma a cargo do socio Nicoláu da Costa Cavalcante, que continúa com o mesmo ramo de negocio.

Parahyba, 26 de dezembro de 1919.

Nicoláu da Costa Cavalcante

João Ferreira Serrano de Andrade

José Luiz Peixoto de Vasconcellos.

(6—8)

Aos sapateiros

Aproveitem a pechincha!

Na «Fabrica de Cortumes São Francisco» vendem-se a retalho por preços baratissimos: solas, tacões, raspas, courinhos e vaquetas, sómente a dinheiro.

Guerra & Gusmão

—

Nunca esquecer de lembrar!

Porto-Alegre, 15 de novembro de 1911.

Exmos srs. Viúva Silveira & Filho.

Saudações.

Quando somos recompensados por um beneficio que nos restitue a saúde, existe uma unica recompensa que o dinheiro não paga e que é innata do nosso coração—A gratidão.

E' o que posso offerecer-vos, trazendo a publico o meu sincero e espontaneo.

Soffria ha 12 annos de uma arrebentação no corpo e tendo consultado alguns medicos me diziam que não tomasse medicamentos, que eu tinha deposito de sangue nos pulmões e podia vir-me um abafamento de sangue e causar-me a morte; mas um companheiro méu me lembrou o vosso maravilhoso «Elixir de Nogueira» e com 24 frascos fiquei radicalmente curado.

Não tendo outros meios com que possa explicar o jubilo de que me acho possuido, peço aceitar como prova de reconhecimento esta humilde carta, podendo fazer della o que entender.

Do creado muito grato

Joaquim A. Monteiro

Avenida Chicago, 20—Porto-Alegre—Rio Grande do Sul.

(Firma reconhecida)

Casa Matriz—PELOTAS—RIO GRANDE DO SUL
CAIXA POSTAL, 85.

Deposito geral e casa filial—RUA DA GLORIA, N.º 62
Caixa Postal, 148
RIO DE JANEIRO

—

Edital de convocação

O desembargador Candido Soares de Pinho, presidente do Superior Tribunal de Justiça deste Estado:

Faz saber que tendo na fórma dos artigos 36, 37 e 38 da lei numero 509, de 7 de novembro de 1919, de proceder-se no dia 19 do corrente mez, a apuração da eleição realizada no dia 20 de dezembro do anno passado, para deputados á Assembléa Legislativa do Estado, convoca a todos os presidentes dos Conselhos Municipaes, ou aos seus substitutos legaes a se reunirem, nesse dia, na séde do Conselho Municipal da capital, designada para os respectivos trabalhos de apuração. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, capital do Estado do me.

smo nome, aos 9 de janeiro de 1920. Eu Severino Carvalho, escrivão interino servindo de secretario da junta a escrevi. (A) Candido Soares de Pinho. Conforme ao original; dou fé.

O secretario

Severino Carvalho

"EDITAL"

"Districto Telegraphico da Parahyba do Norte"

"Construcção de uma linha telegraphica entre Alagôa Grande e Guarabira, passando por Alagôinhas."

De ordem superior chama-se concorrentes para a construcção desta linha telegraphica (pique, picada, postes de madeira de lei, fincamento dos mesmos, abertura de cavas, transporte do material, collocação dos braços e isoladores—lançamento do fio conductor—todo mobiliario necessario ás installações das estações) dentro do prazo de trez mezes, depois de firmado o respectivo contracto, salvo motivo de força maior ao criterio do engenheiro chefe do districto.

As propostas deverão observar as seguintes disposições:

A) As propostas deverão ser feitas em envellopes lacrados, devendo conter o preço maximo da offerta e bem assim os preços por kilometro de linha: especificando, bem assim, os preços das seguintes unidades:—abertura de picada—obedecendo as seguintes larguras—em capoeirão 16 metros;—em capoeira 8 metros e em matta virgem ou alta 40 metros, preço por kilometro incluindo trabalhos indispensaveis á facilidade do transito para o pessoal do telegrapho.

B) postes de madeira de lei com as seguintes dimensões para linhas de de 2.ª ordem—Altura... 5m, 7 X 0m, 16 X 0m, 12 de esquadria na base e no tope respectivamente. Preço por unidade.

C) transporte, cavas e fincamento—preços por unidade.

D) collocação dos braços e isoladores e esticamento e soldagem das emendas do fio conductor, preço por kilometro.

E) fornecimento de todo mobiliario necessario ás installações das duas estações de Alagoinhas e de Guarabira.

F) O prazo para abertura das propostas será de 15 dias a contar desta data do Edital.

G) a verba distribuida para todo este serviço é de ..... 16:000$000 (dezeseis contos de réis) cuja importancia não póde ser excedida.

H) a repartição geral dos Telegraphos deverá fornecer o fio conductor-isoladores e braços para os mesmos e os apparelhos telegraphicos para a installação das estações.

I) o pagamento será effectuado em três prestações mediante medição do serviço executado correspondente e depois de devidamente recebido pelo fiscal da repartição dos telegraphos.

J) em egualdade de idoneidades entre dois concorrentes será escolhido um delles a juizo do engenheiro chefe do districto.

K) as propostas deverão ser entregues neste escriptorio mediante recibo em cartas lacradas, datadas e assignadas e devidamente selladas.

Escriptorio do engenheiro chefe do districto telegraphico da Parahyba do Norte, em 8 de janeiro de 1920.

Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão.

Engenheiro chefe do districto

(1—3)

Edital

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba se faz publico que em 12 de dezembro findo, foi expedido o titulo de matricula de negociante ao cidadão Brazilino Francisco Fernandes da Silva Guimarães, estabelecido nesta capital á praça Alvaro Machado n.os 11 á 17, com armazem de estivas, fazendo parte da firma Guimarães & Irmão.

Secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba, em 7 de janeiro de 1920.

Agrippino T. Castello Branco.

Secretario

Edital

Delegacia Fiscal

De ordem do sr. delegado fiscal, chama-se concorrentes para a compra do material pertencente á casa n.º 205, da rua Duque de Caixas, recentemente adquirida para ser demolida e isolar o predio em construcção para esta repartição.

As propostas deverão ser feitas, em enveloppes lacrados, devendo conter o preço maximo da offerta e bem assim a obrigação de demolir o predio e remover o entulho dentro de 8 dias. Ficam exceptuados da venda a parede da frente e os muros da citada casa. As propostas serão recebidas até o dia 10 deste mez.

Secretaria da Delegacia Fiscal, em 2 de janeiro de 1920.

O secretario,

Amaro B. N. Cavalcanti.

(3—3)

Juizo Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

(Com o prazo de noventa dias)

O dr. Trajano Americo de Caldas Brandão, juiz federal na secção do Estado da Parahyba do Norte:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias virem, ou delle tiverem conhecimento, que pelo cidadão Amaro Leopoldino da Costa, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:

Diz Amaro Leopoldino da Costa, agricultor e criador, brasileiro, casado, domiciliado no seu sitio Poção, do Termo de Santa Luzia do Sabugy, deste Estado, o seguinte:

1.º—Que é senhor e possuidor de sete partes de terras na data denominada «Nomoicó», comprehendendo os sitios «Varzeas» e «Amparo», bem assim terras no logar «Sacco do Monte», da mesma data (docs 3 a 6), terras que se acham *pro indiviso* (citados documentos);

2.º—Que a data «Nomoicó», com as datas «Ajan» e «Quixeré», compõem a sesmaria de nove leguas, concedida ao sargento mór Mathias Cabral de Negreiros, alferes Marcos Rodrigues Cabral e Manuel Monteiro, em 1701,—sendo que das mesmas datas a unica por demarcar é a referida «Nomoicó»;

3.º—Que esta data faz testada, ao Norte, com a data «Quixeré», no marco das *Pedras Grandes* sobre-postas, e nos outros dois marcos collocados á meia legua de cada um dos lados das mencionadas pedras;

4.º—Que a data «Nomoicó» comprehende três leguas de comprimento sobre uma de largura, e está situada em maior parte neste Estado, havendo uma faixa de terras do lado do Estado do Rio Grande do Norte, conforme se constata com a demarcação procedida na comarca do Caicó, desse ultimo Estado, com referencia á data denominada «Quixeré», incluida que foi na mesma carta de data feita a Mathias Vidal de Negreiros e outros no anno e forma já referidos (doc n. 1);

5.º—Que, comquanto se conheçam os rumos, pela tradição, supra-alludida data de terras «Nomoicó», suscitam-se cada dia duvidas por parte dos herdeiros confinantes, e, ás vezes, mesmo entre os condominos da mesma data;

6.º—Que, em conformidade com o documento n. 2, e é corrente entre toda população residente na data demarcanda e nas que lhe são limitrophes, os rumos, limites, ou confrontações a serem constituidos, aviventados ou rectificados judicialmente se preciso for, são os seguintes:

Pela testada do Norte, com a data «Quixeré» (antiga Janquixeré, conforme João de Lyra Tavares—*Apontamentos para a Historia Territorial da Parahyba*, 1.º volume, pag 45, sesmaria n. 26). Por este lado, o ponto de partida (da linha do Espinhaço) é o logar onde se encontram duas grandes pedras postas, pela natureza, uma sobre a outra, á margem do riacho, ou rio do *Cordeiro*, que tambem tem o nome de rio *Quixeré*, o qual servirá de base á referida linha do Espinhaço, tirada de rio acima, ficando uma area superficial de meia legua para cada lado da supra mencionada linha, tudo conforme os termos da sesmaria e o processo adoptado na demarcação da data do *Quixeré* (docs. n.º 1 e 2). Pela testada do sul, com os limites das datas «Olho d'Agua Grande» e «Tubiba»;

Pela ilharga do poente, com as datas ou sesmarias «Olho d'Agua de Campos» e «Riacho de Fóra», e a conhecida data constituida de sobras com a denominação de «Riacho da Cosinha»; pela ilharga do nascente, com os limites da sesmaria do Espirito Santo;

7.º—Que, emquanto á demarcação deve ser pelos limites supra, a divisão depende dos titulos de dominio, quasi todos adqueridos por direito hereditario e por compra, titulos que devem ser exhibidos opportunamente pelos interessados; sendo que o supplicante offerece desde logo os seus, provando o *jus in ré*, devidamente auhenticados e registrades, correspondentes a sete partes de terras com os seus valores e origem dominical, de accôrdo com os documentos numeros 3, 4, 5 e 6;

8.º—Que além destes seus mencionades direitos, que são inherentes ao dominio, o supplicante os tem correspondentes ás posses trintenarias, pelos seus antecessores, tem bemfeitorias, casas, cercados, açudes, lavouras, mattas, varios beneficiamentos, em virtude do seus trabalho e esforço;

9.º—Que além des titulos alludides, o supplicante protesta juntar outros em occasião conveniente da acção;

10 Que a presente causa se afóre na Justiça Federal, em virtude do art. 60,—lettra D da Constituição Federal; pois que, se o *Codigo Civil*, primitivamente, no artigo 631, éra em termos taes que os tribunaes consideravam a divisão sujeita simplesmente a processo administrativo, actualmente com a vigencia do dec. n. 3725 de 15 de janeiro de 1919, nas divisões pode a propriedade ser julgada preliminarmente, o que torna a acção litigiosa.

Assim vem requerer a v. exc. que sejam citados todos os interessados constantes das relações infra, sendo a primeira lista comprehensiva dos confrontantes, e a segunda dos condominos, para na primeira audiencia deste juizo, depois de satisfeitas as necessarias deligencias das citações, virem se louvar com o supplicante em um agrimensor e dois arbitradores que procedam as operações respectivas para: a) Constituirem os limites que se fizerem precisos na mencionada sesmaria ou data «Nomoicó»;

b) Procederem ás deligencias para a divisão pedida; e abonarem todos os interessados as despezas a que estão sujeitos (dec. n. 3422, de 30 de setembro de 1899, art. 15):

Pede o supplicante que sejam citados por mandado os interessados domiciliados neste Estado, em conformidade com as relações alludidas, e como existam, com interesse na causa, os menores cujos nomes com os de seus representantes, constam das ditas relações, pede-se a citação destes e a nomeação de um curador a lide, tudo de accôrdo com as disposições do art. 4.º §§ 1.º e 2.º; arts. 6 7 e 8 do reg. n. 720 de 5 de setembro de 1890.

Bem assim requer que se publiquem editaes com o prazo de noventa dias para a citação dos interessados ausentes, quer no paiz, quer fóra delle, certos ou incertos e em conformidade com o descripto nas mencionadas relações de confrontantes e condominos, affixando-se esses editaes no logar do costume e publicando-se na folha official desta capital.

Requer que, em carta precatoria, se envie copia ao dr. juiz seccional do Rio Grande do Norte dos mesmos editaes, correspondentes aos interessados domiciliados naquelle Estado, para serem alli affixados no logar do costume e publicados na respectiva folha official.

Tambem tendo de justificar a ausencia de Benjamim Gomes Rosado, Aderaldo Angelino da Nobrega, Maria Angelina da Nobrega, Amelia Angelina da Nobrega, Angelina Maria da Nobrega, Joaquim Felicio de Araújo, Severina Maria de Jesus, Anna Maria de Jesus, Amelia Maria de Jesus, Antonio Jorge de Araújo, João Ferreira Filho, Felismina Maria de Jesus, Theophilo Rogaciano de Figueirêdo, Francisco Honorio de Figueirêdo, Manuel Honorio de Figueirêdo, Maria Joaquina de Figueirêdo, Bellarmina Maria de Jesus e Maria Amelia, em logar incerto e não sabido, requer mais que designados dia e hora, sejam admittidas a depôr as testemunhas que comparecerão independentes de citação.

O supplicante pede a nomeação de um curador aos ausentes, não só conhecidos, como aos interessados porventura ingnorados, ou desconhecidos, bem assim que sejam ouvidos na causa, opportunamente, os drs. curador de orphãos do termo de Santa Luzia do Sabugy e o procurador da Republica.

O supplicante avalia a causa em cincoenta contos de réis (50:000$000) ficando os interessados notificados, porporcionalmente, aos seus quinhões, a fazerem as despezas da medição da area superficial, consoante está requerido, e citados para a acção e execução, sob pena de revelia.

P. deferimento. B. R. D. C. Parahyba, 23 de dezembro de 1919. João Vieira Carneiro, advogado. (Devidamente sellada). Acompanham seis documentos e uma procuração. *Despacho* A. Como requer, fazendo-se as citações na fórma da lei. Nomeio curador á lide aos menores o dr. Olavo Augusto de Magalhães e aos ausentes ao dr. Antonio Botto de Menezes, que servirão sob o compromisso de seus graus. Designe o escrivão dia e hora para a inquirição das testemunhas na sala das audiencias, expedindo-se os editaes em momento opportuno, e na fórma requerida, expedindo-se tambem carta precatoria ao juizo seccional do Rio Grande do Norte, Parahyba, 26 de dezembro de 1919. Caldas Brandão.

Relação dos confrontantes

LINHA DO NORTE

João Baptista Galvão, Benjamin Galvão de Figueirêdo, residente em Joás; Joaquim Leitão de Figueirêdo, residente em Palma; Manuel Favella, residente em Pôço da Onça, tudo do municipio de Caicó, do Estado do Rio Grande do Norte.

LINHA DO SUL

João Martinho de Medeiros, Epaminondas Bezerra da Trindade, residentes em Vaqueijador; Manuel Tertuliano de Medeiros, residente em Ponta da Serra; Antonio Francisco da Nobrega, Balbina Moraes, Pio Octaviano da Silva, José Pio, Sebastião Silvano da Silva, Herminio Silvano da Silva, Silvestre Silvano da Silva, Sebastião Xavier de Maria, Joaquim Estevão e Gertrudes Velho, residentes em Pitombeira; Ignacio Claudiano de Araújo e Francisco Claudino de Araújo, residentes em Ipueira do Couro; Ignacio Maria de Moraes, residente em Viola; Maria Augusta da Nobrega, residente em S. Domingos, tudo do municipio de Santa Luzia do Sabugy, do Estado da Parahyba; Francisco Octaviano Domingos Carneiro, d. Josephina da Nobrega Domingos Carneiro, como tutora de sua filha impubere, d. Maria das Dôres Domingos Carneiro, residentes em Natal, Estado do Rio Grande do Norte; Manuel Geraldo de Souza, Innocencio Athanazio e Pedro Amancio Ferreira Lima, residentes em Navio, do municipio de Santa Luzia do Sabugy; e Manuel Aprigio Baptista, residente em Lagos, do municipio do Jardim do Seridó, do Estado do Rio Grande do Norte.

LINHA DO NASCENTE

D. Maria Gonçalves de Figueirêdo, Joaquim Firmo Lopes, José Fernandes da Costa, Josué Fernandes da Costa e Francisco Fernandes da Costa, residentes em Poção, do municipio de Santa Luzia do Sabugy; Joaquim Porphirio de Souza, residente em Sanharão e João Bernardino de Souza, Agostinho Rodrigues da Silva, Manuel Vitalino de Souza, Antonio Aquilino da Silva; Leoncio Gonçalves de Souza, Anisio Gonçalves de Souza, Joaquim Estanislau de Souza, André Estanislau de Souza, Manuel Gonçalves da Annunciação, Severino Francisco Dantas, Antonio Martinho de Araújo, Francisco Xavier de Maria e Firmino Francisco da Nobrega, residentes em Esguincho, do municipio do Jardim do Seridó, do Estado do Rio Grande do Norte; Samuel Ludgero da Nobrega, d. Maria Andreza da Nobrega e João Evangelista da Nobrega, residentes em R. de S. Antonio; Joventino Justino da Nobrega, Antonio Manuel de Maria, d. Francisca Vitalina da Nobrega, Luiz Oroncio da Nobrega, José Evangelista da Nobrega d. Anna Constantina da Nobrega, d. Francisca Geraldina da Nobrega, Antonio Joaquim da Silva e Leocadio Florentino de Medeiros, residentes em Tamanduá; Ignacio Guilbernino de Maria e Ignacio Baptista, residentes em Passagem do Meio e Manuel Salviano, residentes em Cachoeira, tudo de Santa Luzia do Sabugy, do Estado da Parahyba.

LINHA DO POENTE

José Paulo de Souza, João Bernardino da Silva e d. Maria Nicacia de Jesus, residentes em S. Mamede; Manuel Severino de Medeiros, José Bernardo de Souza, Isabel Maria de Medeiros, João Garcia de Medeiros, Maria José de Sant'Anna, Maria Francisca do Espirito Santo, Manuel Francisco de Araújo, Antonio Firmino Guerra, Pedro Nicolau de Araújo, José Francisco de Araújo, Manuel Marcelino de Araújo, João Paulino das Neves, José Tortuliano de Araújo, Antonio Dias de Araújo, José Paulino de Araújo, d. Severina Candida de Jesus, menor, José Archanjo de Araújo e Francisco Salles Dias, menores, impuberes, representados por seu pai Antonio Dias de Araújo, residentes em Riacho da Cusinha; d. Anna Maria de Jesus e José Alves da Nobrega, residentes em Pedra d'Agua e Manuel Baciano da Silva, José Marçal de Medeiros, por si e seus filhos menores, impuberes, e João Medeiros, residentes em Serrote Preto, tudo do municipio de Santa Luzia do Sabugy e Manuel Rodrigues do Nascimento, residente em Riacho de Fóra, do municipio de Serra Negra, do Estado do Rio Grande do Norte. Parahyba, 23 de dezembro de 1919. João Vieira Carneiro. (Devidamente sellada).

RELAÇÃO DOS CONDOMINOS DA DATA CUJA DEMARCAÇÃO SE REQUER

Amaro Leopoldino da Costa, Julio da Costa Rolim, d. Maria Gonçalves de Figueirêdo, Manuel Antonio Lopes, ausente, casado com d. Thereza Esmeraldina Lopes, residentes em Poção, major Joquim Estanisláu de Medeiros, coronel Manuel Emiliano de Medeiros, Francisco Leandro de Medeiros e Aristides de Araújo Guerra, Ignacio de Loyola Dantas, José Diomedes Dantas, Susana Luzia Dantas, José Ferreira Junior e Manuel Firmino de Medeiros, residentes na villa; d. Anna Maria da Conceição, d. Luzia Maria da Conceição, Maximiliano Marcolino de Medeiros, por si e por seus irmãos puberes; a) João Guilherme de Medeiros; b) Maria Julia de Medeiros; c) José Symphronio de Medeiros; d) Manuel Raymundo de Medeiros; e) Maria Marcolina de Medeiros e os impuberes: a) Ignacio Roque de Medeiros; b) Francisco Roque de Medeiros; c) Maria Severina de Medeiros; d) Maria Alcinda de Medeiros; e) Maria Olivia de Medeiros e d. Maria Brazilina de Medeiros, d. Maria Antonia da Conceição, José Pedro de Araújo e Manuel Sebastião da Nobrega, residentes em Ipueira do Couro; José Ignacio de Moraes e d. Maria Antonia de Jesus, residentes em Monte; Pedro Amancio Ferreira Lima e José Clementino de Souto, residentes em Navio; João Garcia de Moraes, José Francisco de Maria Nobrega, Francisco Pergentino de Araújo e Antonio Lucio da Nobrega, residentes em Quixaba; Anezio Marinho da Silva, por si e como tutor de seus irmãos; Joaquim Marinho da Silva, Ignacio Maria da Silva, José Marinho da Silva, Luiz Marinho da Silva e Pedro Marinho da Silva; Francisco Januario de Amaral, Juventino Gonçalves de Souza, Manuel Chrispim de Medeiros, Manuel Aniceto de Medeiros, Francisco Paulo da Nobrega, João Jeronymo de Araújo, José Malaquias de Araújo, Francisco Malaquias de Araújo, Manuel Malaquias de Araújo, Malaquias Dias de Araújo, Maria Amelia de Araújo, José da Matta Araújo, Andreza Maria de Jesus, Balbina Maria da Conceição, Manuel Aselino Bezerra, por si e como tutor da menor Francelina Bezerra do Sacramento; Pedro Bezerra da Silva, Francisco Bezerra da Silva, Manuel Galvão de Figueirêdo, d. Anna Malaquias de Araújo, Manuel Bezerra da Silva, Manuel Honorio da Costa, José Innocente Bezerra, João Freire de Araújo, Manuel Dantas de Medeiros, João Firmo Lopes, Francisco Alexandre de Araújo, João Joaquim de Araújo, Elias Fernandes da Costa, Antonio Candido de Almeida, Pedro Francisco Pinheiro, José Rodrigues de Araújo, Antonio Rodrigues de Araújo, Candido José de Almeida, Affonso Candido de Almeida, José Ignacio de Almeida Sobrinho, Antonio Ugolino da Costa, José Tiburcio de Medeiros, Francelina Bezerra do Sacramento, menor pubere, representada por seu tutor, Manuel Avelino Bezerra e d. Francisca Maria de Figueirêdo, residentes em Varzea, Manuel Pereira de Souto, Antonio Ricardo de Araújo e d. Romana Andreza de Jesus, residentes em Trapiá; Valdevino Pereira da Silva, residente em Vaquejador; d. Maria Isabel dos Prazeres, residente em Varzea Alegre, José Felippe de Medeiros e Candido Oriente de Lucena, residentes em Gatos; Antonio Correia da Silva, d. Maria José da Medeiros, Manuel Antão de Medeiros, Cassiano José de Medeiros e Joaquim Anacleto de Medeiros, residentes em Tapera; Januario Vieira de Medeiros e Francisco Xavier de Medeiros, residentes em Serrote Preto; Antonio Ananias de Araújo, Guilherme Francisco de Araújo, Guilherme José de Araújo, João Francisco de Araújo, Francisco Germano de Araújo, José Maria da Silva, como tutor dos menores impuberes; Manuel José de Nascimento e João Manuel do Nascimento e José Maria Filho, herdeiros de Rita de Tal, João Manuel de Assis Ribeiro, Pedro Alexandrino de Assis Ribeiro, Antonio Dias de Araújo, como representante de seu filho menor, pubere, Seraphim Dias de Araújo, Manuel Ignacio de Araújo, d. Isabel Maria de Jesus, Engracia Maria de Jesus, Antonio Baeta de Lucena e Candido Garcia de Medeiros, residentes em Riacho da Cosinha; Thereza Isabel de Sant'Anna e José Moysés de Medeiros, residentes em Sacco; Romana Maria de Araújo, por si e como tutora de seus filhos menores impuberes, residente em Catolé; Ignacio Vicente de Moraes, menor, pubere, representado por sua mãe; d. Maria das Virgens, residentes em Papagaio; João Simplicio Baptista, residente em Floresta; Manuel Fortunato de Araújo e Francisco Alves da Silva, residentes em Serrote; Manuel Ludgero da Nobrega, como tutor do seu filho pubere João Hypacio da Nobrega, residentes em Riacho de S. Antonio; João Manuel de Moraes, residente em S. Antonio; José Evaristo de Medeiros, residente em Trampos; José Soares da Silva, residente em Caiçara; Antonio Trigueiro Castello Branco e Manuel Dias de Medeiros, residentes em Cacimba da Velha; Firmino Francisco da Nobrega, como tutor de sua filha menor, impubere, Isabel, Eletima da Nobrega, residentes em Esguicho; Antonio Brazilino Bezerra, como representante dos menores puberes; Manuel Bezerra da Silva Sobrinho, Luzia Bezerra da Silva e d. Ignacia Bezerra de Jesus, residentes em Salgadinho; d. Maria José de Medeiros, residente em Tamanduá, e Ildefonso Brasilino da Costa, em Mocós; d. Maria Antonia de Jesus, residente em Monte; tudo do municipio de Santa Luzia do Sabugy, deste Estado; Paulino de Araújo e Venancio José de Araújo, residentes no municipio de Patos, e Theophilo Frazão de Araújo, residente em Cajazeiras; e João Alves Correia, residente em Boi Raposo; tambem do municipio de Patos. D. Maria Prospera de Araújo, viúva de Antonio Gomes de Souto, residente em Tanques, do municipio de Pombal. Manuel Gomes de Assumpção e Antonio Martins de Araújo, residentes em Barra de Santa Rosa, do municipio de Picuhy. Manuel Genurino de Araújo, residente na capital. João Baptista Dantas, residente no municipio de Campina Grande; tudo do Estado da Parahyba.

CONDOMINOS RESIDENTES NO RIO GRANDE DO NORTE

Paulo Correia de Britto, Manuel Simeão de Medeiros, Manuel Cyrillo de Medeiros, João Evangelista de Medeiros, d. Maria Thereza de Jesus, d. Francisca Romana de Medeiros, Antonio Freire Costa, Pedro Freire da Costa, José Aleixo de Medeiros, José Paulino de Medeiros, Sebastião José de Medeiros, José de Medeiros Rocha, Cunegundes de Britto, d. Isabel Vieira da Rocha, Generina Maria de Vasconcellos, menor repretentada por d. Isabel Vieira da Rocha, José Vieira da Costa, por si e como representante de seus tutelados: a) João Justino de Medeiros; b) Francisca Antonia de Oliveira; c) Antonia Pereira de Oliveira; d) Conrado Pereira de Oliveira; e) d. Maria Regina de Medeiros; f) João Ferreira de Oliveira; g) Cecilia Regina de Medeiros; h) d. Paulina Regina de Medeiros, i) Francisca Regina de Medeiros; João Bento de Moraes, d. Francisca Xavier da Costa e d. Generosa Barbara das Virgens, residentes em Riacho de Fóra; Ezequiel Manuel de Medeiros, residente em Caiçara; Antonio Basilio de Britto, residente em Cipó; João Onofre de Lucena, Antonio Onofre de Lucena, Porphirio José de Moraes, Manuel de Medeiros Nobrega, Josué de Medeiros Nobrega e Francisco Onofre de Lucena, residentes em Poço de Pedra, Verissimo José Ferreira, José Avelino de Souto e Joaquim Innocencio de Souto, residentes em Cachoeira; Antonio Aquilino de Araújo, Isabel Belizia de Figueirêdo e Ignacio Correia da Silva, Ceciliano Correia da Silva, d. Joanna Maria de Jesus, Antonio Jeronymo Correia e Eloy Bispo da Silva, residentes em Cordeiro; Antonio Ananias, Anna Engracia de Maria, Manuel Nascimento de Araújo, Braz Antonio de Araújo, Joaquim Delfino de Araújo, Maria Isabel de Araújo, Monica Maria de Araújo, Luzia Maria de Araújo e Manuel Lourenço da Silva, residentes em Pitombeira, tudo do municipio de Serra Negra; Isabel Pahumyra de Figueirêdo e d. Anna Maria de Medeiros Araújo, residentes em Palma; Manuel Clementino da Silva residente em Solidão; Francisco Pereira de Medeiros, residente em Brabo; Manoel Damaceno Rocha, Zacharias José de Souto, Antonio Zacharias de Araújo, Sebastião José de Lucena, Antonio Miguel de Lucena, Aniceto Miguel de Lucena, d. Geracinda Maria de Lucena, d. Anna Maria de Lucena, d. Francisca Maria de Lucena, d. Rosalina Maria de Lucena, d. Deolinda Maria de Lucena, José Cassiano de Lucena, Carolina Maria de Lucena, Manuel Carneiro de Lucena, João Carneiro de Lucena, Francisco Carneiro de Lucena, d. Maria Joaquina de Lucena, d. Joanna Maria de Lucena, d. Virginia Maria de Lucena, d. Severina Joaquina de Lucena d. Antonia Joaquina de Lucena, Manoel Onofre de Lucena, Tito Octaviano de Araújo e Pio Dias de Moraes, residentes em Poço de Pedra, tudo do Municipio de Caicó; José Marques Ferreira Lima, residente em Gerimum; Izabel Maria de Jesus, residente em Retiro; Joaquim Gonçalves de Souza e d. Luiza Nunes de Figueirêdo, residentes em Espirito Santo; Manoel Rufino de Medeiros e d. Petronilla Maria de Medeiros, residentes em São Roque; Felintho Elisio de Oliveira Azevedo, residente em Sombrio; Manoel Firmo Lopes e Benedicto de Araújo Pereira, residentes em Lagos, tudo do municipio de Jardim do Seridó; d. Antonia Maria da Conceição como tutora de seus filhos menores impuberes: a) Abdias Venancio da Costa; b) Maria Antonia da Conceição; c) Severina Maria da Conceição; d) Anna Thereza de Jesus; e) Thomás Venancio da Costa e José Angelino, residentes em Mundo Novo, do municipio de Santa Anna do Matto, tudo do Estado do Rio Grande de Norte; João Manuel de Araújo, residente na capital do Estado da Parahyba.

AUSENTES

Benjamin Gomes Rosado, Aderaldo Angelino da Nobrega, Maria Angelina da Nobrega, Amelia Angelina da Nobrega, Angelina Maria da Nobrega, Joaquim Felicio de Araújo, Severina Maria de Jesus, Anna Maria de Jesus, Amelia Maria de Jesus, Antonio Jorge de Araújo, João Ferreira Filho, Felismina Maria de Jesus, Theophilo Rogaciano de Figueirêdo, Francisco Honorio de Figueirêdo, Manuel Honorio de Figueirêdo, Maria Joaquina de Figueirêdo, Bellarmina Maria de Jesus e d. Maria Amelia. Em tempo: Justo Ugolino da Costa e João Paulino de Araújo, residentes em Varzea, do municipio de Santa Luzia do Sabugy. Izabel Cordula de Lucena, residente no municipio de Serra Negra e Francisca de Paula Peregrino de Araújo, residente em Pedra Branca, do municipio de Caicó, ambos do Estado do Rio Grande do Norte. Parahyba, 23 de dezembro de 1919. (devidamente sellada). Justificada a ausencia, em logar não sabido, dos interessados nomeados na petição inicial e nas relações transcriptas, assim como existindo interessados, residindo nos municipios de Natal, Caicó, Serra Negra, Jardim do Seridó e Santa Anna do Matto, do Estado do Rio Grande do Norte, conforme consta das alludidas relações, mandei passar o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias

e mais cinco de egual teor e duas copias do mesmo, para serem affixados nos logares do costume, nos referidos municipios da Secção do Rio Grande do Norte e publicado nos «Diarios Officiaes» ou jornaes de maior circulação deste e daquelle Estado. Pelo que cito, chamo e requeiro aos referidos interessados ausentes em logar não sabido e aos residentes no Estado do Rio Grande do Norte, a fim de, na primeira audiencia deste juizo, depois de realizadas todas as citações, virem com o requerente louvar-se em agrimensor e arbitradores que procedam á divisão e demarcação requeridas sob pena de revelia. Dado e passado nesta capital do Estado da Parahyba em 2 de janeiro de 1920. Eu, Eutychiano Barretto, escrivão, o escrevi. (Devidamente sellado). (Assignado). Trajano A. de Caldas Brandão. Está conforme com o original: dou fé.

Parahyba, 2 de janeiro de 1920.

O escrivão Federal,

Eutychiano Barretto

Directoria de Obras Publicas

A Directoria de Obras Publicas tem á venda um stock de materiaes para pinturas, pregos, ferrolhos etc, saldo da construcção do edificio da Escola Normal.

Attende-se aos interessados das 13 ás 14 horas no Almoxarifado.

THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LTD.

Aviso ao publico

Para conhecimento do publico, abaixo se transcreve a portaria do exmo. sr. Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, datada em 22 de dezembro de 1919.

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a «The Great Western of Brasil Railway Company Limited», em petição datada de 7 de outubro do corrente anno, resolve approvar as bases e classificação das tarifas que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Viação desta Secretaria de Estado, mediante as seguintes condições, propostas pela Inspectoria Federal de Estradas, em officio n. 849 S, de 16 do corrente mez:

a) a Companhia empregará o minimo de 10% (dez por cento) da renda bruta de todas as estradas, arrendadas ou de sua propriedade, no serviço de um emprestimo de dez mil contos (10.000:000$000) que se obriga a levantar, para ser totalmennte applicados á restauração geral da via permanente, obras e edificios—todas as linhas em trafego; ao augmento de abrigos e armazens, ao augmento e efficiencia das officinas e ao da quantidade do material rodante, na proporção que fôr julgado necessario, tudo de accôrdo com o Govêrno e sob sua fiscalização.

Feita a amortização da referida importancia, reduzir-se-á de 10% as presentes tarifas e taxas accessorias;

b) a Companhia organizará e submetterá á approvação do Govêrno todos os projectos e orçamentos relativos aos melhoramentos indicados na condição precedente; no prazo de sessenta dias os concernentes aos trabalhos mais urgentes exigidos para a normalização do trafego, inclusive os relativos a todo o material rodante que tiver de ser adquirido no estrangeiro, e dentro de um anno os que se referem aos restantes trabalhos que o alludido emprestimo comportar;

c) dentro de sessenta dias depois de approvados pelo Govêrno os projectos e orçamentos alludidos, provará a Companhia, com documentos, haver feito as encommentos correspondentes dos materiaes a importar e iniciará os trabalhos de reparação extraordinaria das suas linhas, edificios e material, dando a todos o maximo desenvolvimento possivel;

d) todos os trabalhos a executar com os recusos acima mencionados, ficarão concluidos dentro do prazo improrogavel de tres annos;

e) apurados os resultados do anno de 1920, far-se-há uma revisão geral das tarifas para alteral-as convenientemente, tendo, porém, em vista a realização dos melhoramentos alludidos, nos termos das condições precedentes;

f) dentro de sessenta dias, contados desta data, a Companhia submetterá á consideração do Govêrno a proposta de um novo quadro de vencimentos do seu pessoal, tendo em vista as allegações feitas na «justificação» que acompanha o citado requerimento de 7 de outubro;

g) se a Companhia faltar a qualquer destas obrigações, deduzir-se-ão 10% sobre a renda bruta de todas as estradas, arrendadas ou de sua propriedade, estendendo-se esta dedução retroactivamento até a data em que tiveram entrado em vigor as presentes tarifas, embora abranja exexcicios já encerrados, sem embargo de applicação das penas contractuaes.

A importancia da deducção acima referida será recolhida ao Thesouro Nacional e ficará pertencendo ao Govêrno Federal.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1919.

J. PIRES DO RIO.

BASES E CLASSIFICAÇÃO DAS TARIFAS

I

TRANSPORTE DE VIAJANTES

TARIFA N. 1

VIAJANTES DE 1.ª CLASSE

	Por passageiros e por kilometro
Até 300 kilometros	86,4 réis
De 301 « em deante	64,8 réis

TARIFA N. 2

VIAJANTES DE 2.ª CLASSE

	Por passageiro e por kilometro
Até 300 kilometros	57,6 réis
De 301 « em deante	43,2 réis

OBSERVAÇÕES

(1) serão concedidos bilhetes de ida e volta em primeira esegunda classe, com 25% de desconto sobre o preço da passagem dupla.

Estes bilhetes terão a seguinte validez:

Entre as estações distantes uma á outra até 50 kilometros, 3 dias.

Entre as estações distantes uma á outra até 100 kilometros, 5 dias.

Entre as estações distantes uma á outra até 200 kilometros, 10 dias.

Entre as estações distantes uma á outra até 250 kilometros, 15 dias.

Entre as etações distantes uma á outra além de 250 kilometros, 21 dias.

O prazo começa a correr da hora da partida do trem para o qual o bilhete é vendido e termina na hora da partida do ultimo trem da volta dentro do prazo, contando-se 24 horas para cada dia do prazo a que se referiu o bilhete.

(2) Continuam em vigor as antigas tarifas das secções de suburbios entre as estações de Recife, Cabo, São Lourenço e Jaboatão, entre Jaraguá e Bebedouro e entre Cabedello, Parahyba e Barreiras.

II

TRANSPORTE DE ENCOMMENDAS, VALORES E BAGAGENS

BAGAGEM DE PASSAGEIROS

	Por 10 kilos e por kikilometro
Até 100 kilometros	7,20 réis
De 101 a 200 kilometros	6,48 réis
« 201 a 300 «	5,76 réis
« 301 a 400 «	5,04 réis
« 401 em deante	4,32 réis

FRETE MINIMO 300 RÉIS

TARIFA N. 3A

Encommendas ou mercadorias transportadas pelos trens de passageiros ou mistos:

	Por 10 kilos e por kilometro
Até 100 kilometros	9,0 réis
De 101 a 200 kilometros	8,1 réis
« 201 a 300 «	7,2 réis
« 301 a 400 «	6,3 réis
« 401 em deante	5,4 réis

FRETE MINIMO 300 RÉIS

Os volumes contendo valores de accôrdo com o artigo serão despachados pelas taxes da tarifa n. 3A e mais um por cento «ad-valorem».

TARIFA N. 3B

Os generos seguintes do paiz serão transportados por esta tarifa: ovos, fructas, leite, pão, gelo, legumes frescos, hortaliças, miudezas alimenticias e outro generos de facil deterioração. Carne fresca, ostras, caranguejos, lagosas, mariscos, camarões e peixes frescos. Pequenos animaes, aves domesticos ou silvestres em gaiolas, garajaus ou engradados.

Animaes da tarrifa n. 13 quando convenientemente acondicionados em engradados.

	Por 10 kilos e por kilometro
Até 100 kilometros	2,4 réis
De 101 a 200 kilometros	1,8 réis
« 201 a 300 «	1,2 réis
« 301 em deante	0,6 réis

FRETE MINIMO 300 RÉIS

Quando transportados nos trens mixtos esta base fica reduzida em 50%.

III

TRANSPORTES DE MERCADORIAS

TARIFA N. 4

Mobilias de luxo, obras de arte, porcelianas, espelhos, crystaes, inflamaveis não denominados, explosivos, drogas venenosas, chapelaria, perfumarias, objectos de luxo não denominados, generos de cuidados em geral, etc.

TARIFA N. 5

Fazendas em geral, preparados de fumo, generos de importação em geral não clasificados, vinhos, licores e espiritos. Mercearias, louças extrangeiras, peles de cabra verdes e seccas, borracha, café, cacau, drogas, miudezas, quinquilharias, etc.

TARIFA N. 6

Algodão, couros seccos, salgados, kerozene, louça de barro, fumo, obras de folhas de flandres, etc.

TARIFA N. 7

Alcool, aguardente, bacalhau em geral, carne secca, cal extrangeira, etc.

TARIFA N. 7A

Assucar de Usinas ou banguês produzidos nos Estados, etc.

TARIFA N. 7B

Machinas em geral para a lavoura e industria, ferro fundido ou moldado, azulejo, farinha de trigo, etc.

TARIFA N. 8

Semente de mamona, madeira em casca falquejada ou serrada; cereaes em geral para exportação, carvão de pedra, sal, etc.

TARIFA N. 9

Productos de pequena lavoura, etc.

TARIFA N. 10

Cannas de assucar.

BASES DAS TARIFAS PARA O TRNSPORTE DE MERCADORIAS

Tarifa	Até 50 kilometros	De 51 a 100 kilometros	De 101 a 200 kilometros	Alem de 200 kilometros	Frete minimo	Peso minimo
	Réis	Réis	Réis	Réis		Kilos
N.º 4	792	792	594	297	1$000	10
N.º 5	435,60	435,60	297	198	1$000	10
N.º 6	297	297	246,84	198	1$000	10
N.º 7	246,84	178,20	118,80	79,20	1$000	10
N.º 7-A	246,84	246,84	178,20	118,80	1$000	10
N.º 7-B	158,40	158,40	110,88	63,36	1$000	10
N.º 8	112,32	112,32	72	28,80	1$000	10
N.º 9	72	72	57,60	36	1$000	10
N.º 10	46,80	46,80	46,80	46,80	1$000	10

IV

TRANSPORTE DE ANIMAES

TARIFA N. 11

ANIMAES DE MONTARIA

	Por cabeça e por kilometro
Até 100 kilometros	79,20
De 101 a 200 kilometros	47,52
« 201 em deante	21,60

FRETE MINIMO 1$000

TARIFA N. 12

Bois, vaccas e bezerros

Até 100 kilometros	50,40
De 101 a 200 kilometros	17,28
« 201 em deante	8,64

FRETE MINIMO 1$000

TARIFA N. 13

Carneiros, cabritos, cães, porcos semelhantes

Até 100 kilometros	17,28
De 101 a 200 kilometros	8,64
« 201 em deante	4,32

FRETE MINIMO $500

Directoria Geral da Viação, 22 de dezembro de 1919.

(Assig.) Octaviano Augusto de Figueirêdo.
Director Geral interino.

As bases e classificação de tarifas antes transcriptas entrarão em vigor a partir de 18 de janeiro de 1920.

Recife, 31 de dezembro de 1919.

A ADMINISTRAÇÃO.

"A Previdente"

Quadro de Observação

João Victorino Vergara, 43 annos, casado, residente nesta capital, readmissuro, 1.ª série. 19—12—919

D. Anna de Souza Chaves, 25 annos, casada, residente em Guarabira, 1.ª série.

Chamadas para pagamento dos obitos 300 e 301 da 1.ª série.

São convidados os socios da 1.ª série a virem pagar as quotas dos seguintes obito:

300 de Henrique Maul da Silvas, em multa até 5 de janeiro e com multa até 25 do mesmo mez.

301 de José Varandas de Carvalho, sem multa até 20 de janeiro e com multa até 10 de fevereiro.

Secretaria d'A Previdente, em dezembro de 1919.

Ribeiro de Moraes,

1.º secretario.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Vapores esperados

O PAQUETE—**Itaberá**—Vindo de Porto Alegre e escalas, deverá aportar em Cabedello no dia 10 do corrente, sahindo após indispensavel demora, em demanda de Natal e Macáu, de onde retornará no dia 14, sahindo no mesmo dia para Porto Alegre e escalas.

O PAQUETE—**Itabiba**—Procedente de Porto Alegre e escalas, aportará em Cabedello no dia 24 do corrente, sahindo depois da demora necessaria para os portos de Natal e Macau, de onde retornará no dia 28, zarpando para Porto Alegre e escala.

AVISO—A venda das passagens encorrer-se-á ás 16 horas da vespera da chegada dos vapores.

As passagens de ida e volta terão o desconto de 10%.

Os conhecimentos de cargas sómente serão acceitos até ás 12 horas da vespera da chegada dos vapores.

Cada passageiro adulto terá direito a 300 decimetros cubicos de bagagem.

Para informações mais minuciosas dirigir-se ao

AGENTE,

Geraldo von Söhsten Junior

Rua Barão da Passagem, 186